

PREGÃO Nº 08/2020

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 17

MURAL TCE/PR: 21/02/2020

HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2020

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
40	SAMPAIO & HARTMANN LTDA	49.311,25
41	LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	8.780,00

OBJETO:

**“REGISTRO DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE
MATERIAL GRÁFICO E
DE EXPEDIENTE”.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS



PORTARIA Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 174 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



OFÍCIO S/N.º - COMUNICAÇÃO INTERNA

Sulina (PR), 11 de fevereiro de 2020

DE: Secretarias Municipais

PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE." Valor: R\$ 63.503,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e três reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Folders 22x30,4x4 cores, com verniz localizado, duas dobras, papel couchê 170 g, para vários eventos e departamentos, solicitado conforme necessidade do departamento.	UN	7.000	0,68	4.760,00
02	Pastas timbradas, 31x46cm – plastificadas, 4x0 cores, papel triplex 300g, um vinco, para vários eventos e departamentos, sendo pedido com 100 un., ou conforme necessidade do departamento.	UN	1000	2,87	8.400,00
03	Carimbo automático 4911.	UN	20	50,00	1.000,00
04	carimbo automático 4912.	UN	10	60,00	600,00
05	Etiqueta farmácia 3,7x2,2 com várias impressões.	UN	20.000	0,06	1.200,00
06	Bloco de referência / contra referência FMS 1x1 cor f-8 sulfite 75g.	UN	20	23,00	460,00
07	Bloco receituário especial FMS F-16 papel autocopiativo 50x2 1x0 cor	UN	20	23,00	460,00
08	Requisição de exames FMS 1x0 cor f-16 sulfite 75g.	UN	100	8,50	850,00
09	Receituário médico FMS 1x0 cor F16 sulfite 75g	UN	100	8,50	850,00
10	Encadernação em espiral	UN	30	12,00	360,00
11	Encadernação Capa Dura	UN	15	65,00	975,00
12	Blocos Auto Termo Vigilância Sanitária 1x0 cor F8 papel autocopiativo 50x3	UN	5	24,00	120,00
13	Blocos de controle prestação de serviço departamento de obras F32 1x0 papel autocopiativo 50x2	UN	100	16,00	1.600,00
14	Carteirinha de Hipertenso 26,5x10,5cm com 03 dobras 4x4 sulfite 180g.	UN	500	0,86	430,00
15	Papel timbrado A4 sulfite 75g 4x0	UN	5.000	0,23	1.150,00
16	Envelopes ofício 110x220 4x0 vários departamentos 90g.	UN	3000	0,64	1.920,00
17	Envelopes timbrado vários departamentos 260x360 4x0 90 g.	UN	3000	0,84	2.520,00
18	Envelopes timbrado vários departamentos 240x340 4x0 90 g.	UN	3000	0,81	2.430,00
19	Envelopes timbrado vários	UN	3000	0,77	2.310,00



	departamentos 185x248 4x0 90g.				
20	Requisição de exames de laboratório 100x1 sulfite 75g	UN	100	6,20	620,00
21	Blocos de ingressos 7x10cm com 30 unid. Para festividades do município	UN	1000	4,00	4.000,00
23	Cartazes promocional vários eventos 42x62 cm couche 4x0	UN	600	4,38	2.628,00
24	Banner em lona impressão digital 1,20x1,80	UN	50	120,00	6.000,00
25	Blocos de atendimento agricultura 50x3 papel copiativo 4x0 14,5x21,5cm	UN	200	14,00	2.800,00
26	Notas produtor rural formulário contínuo 4 vias autocopiativo	UN	10.000	0,84	8.400,00
28	Embalagem saco timbrado 4x0 capacidade 3 kg para medicamentos	UN	7.000	0,48	3.360,00
29	Embalagem saco timbrado 4x0 capacidade 1kg para medicamentos	UN	7.000	0,39	2.730,00
31	Panfletos para diversas campanhas e projetos 4x0 cores medindo 15,5x23,2 pedindo no mínimo 200 um em papel couchê 120g com verniz	UN	10.000	0,52	5.200,00
32	Folhas A4 75g micro serrilhadas ao meio	UN	10.000	0,09	900,00
TOTAL GERAL					R\$ 63.503,00

Justifica-se a aquisição tendo em vista a necessidade de publicidade das ações empreendidas pela Administração tais como: emissão de certificados de cursos, palestras, cartazes, panfletos, banners alusivos, envelopes, carimbos, entre outros materiais de consumo desta Instituição. Além disso, é necessário na divulgação efetiva e na busca de uma padronização de material que melhor identifique a Instituição perante o público de interesse, confirmadas por uma melhor qualidade do material a ser utilizado nos vários eventos realizados, bem como, nos relacionamentos com entidades de iniciativa pública e privada de especial interesse desta Prefeitura Municipal, tudo implica na aquisição de produtos gráficos que melhor identifiquem as ações empreendidas e o zelo em mostrar uma imagem cada vez mais moderna da Instituição.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal).

FONTES: Agricultura: 000

Educação: 103,104,107

Viação, obras e serviços: 000 e ROYALTIES

Saúde: 303 e 494



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Promoção Social: 934, 936, 940, 770, 786, 000.

Administração: 000

Cordialmente,

AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente

RONAN ERZEN
Secretaria Municipal de Saúde

MOACIR DA ROSA
Secretaria Municipal de Serviços
Urbanos e Rodoviário

MARILENE HORN
Secretaria Municipal de
Assistência Social

ROSANA-S. KUNZ
Secretaria Municipal de Educação
Cultura e Esporte

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretaria Municipal de
Administração

16	Envelopes timbrados vários departamentos 260x360 4x0 pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,84	2.520,00
17	Envelopes timbrados vários departamentos 240x340 4x0 pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,81	2.430,00
18	Envelopes timbrados vários departamentos 185x248 4x0 pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,77	2.310,00
19	Requisição de exames de laboratório 100x1 sulfite 75g	UN	100	6,20	620,00
20	Blocos de ingressos 7x10cm com 30 und. Para festividades do município	UN	1000	4,00	4.000,00
21	Cartazes promocionais vários eventos 42x62cm couchê 4x0	UN	600	4,38	2.628,00
22	Banner em lona impressão digital 1,20x1,80	UN	50	120,00	6.000,00
23	Blocos de atendimento agricultura 50x3 papel copiativo 4x0 14,5x21,5cm	UN	200	14,00	2.800,00
24	Notas Produtor rural formulário contínuo 4 vias autocopiativo	UN	10000	0,84	8.400,00
25	Embalagem saco timbrado 4x0 capacidade 3kg para medicamentos	UN	7000	0,48	3.360,00
26	Embalagem saco timbrado 4x0 capacidade 1kg para medicamentos	UN	7000	0,39	2.730,00
27	Panfletos para diversas campanhas e projetos 4x0 cores medindo 15,5x23,2 pedido mínimo 200 und em papel couchê 120g com verniz	UN	10000	0,52	5.200,00
28	Folhas A4 75g micro serrilhadas ao meio	UN	10000	0,09	900,00
	TOTAL				63.503,00

São João, 03 de Fevereiro de 2020

Fábio Roberto Sampaio



GRÁFICA
SÃO JOÃO
Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT	TOTAL
1	Folders 22x30, 4x4 cores, com verniz localizado, duas dobras, papel couchê 170g para vários eventos e departamentos, sendo pedido com 500 und ou conforme necessidade do departamento.	UN	7000	0,74	5.180,00
2	Pastas timbradas, 31x46 plastificadas, 4x0 cores, papel triplex 300g, um vinco, para vários eventos e departamentos, sendo pedido com 100 und ou conforme necessidade do departamento	UN	1000	3,40	3.400,00
3	Carimbo automático 4911	UN	20	55,00	1.100,00
4	Carimbo automático 4912	UN	10	64,00	640,00
5	Etiqueta farmácia 3,7x2,2 com várias impressões	UN	20000	0,06	1.200,00
6	Blocos referência/contra referência FMS 1x1 cor F-8 sulfite 75g	UN	20	23,90	478,00
7	Blocos receituário especial FMS F-16 papel autocopiativo 50x2 1x0 cor	UN	20	23,90	478,00
8	Requisição de exames FMS 1x0 cor F-16 sulfite 75g	UN	100	9,18	918,00
9	Receituário médico FMS 1x0 cor F-16 sulfite 75g.	UN	100	9,18	918,00
10	Encadernação em espiral	UN	30	16,00	480,00
	Encadernação Capa Dura	UN	15	68,00	1.020,00
11	Blocos Auto Termo Vigilância Sanitária 1x0 cor F-8 papel autocopiativo 50x3	UN	5	26,80	134,00
12	Blocos controle prestação de serviços departamento de obras F-32 1x0 cor papel autocopiativo 50x2	UN	100	18,00	1.800,00
13	Carteirinha Hipertenso 26,5x10,5cm com 03 dobras 4x4 sulfite 180g	UN	500	0,88	440,00
14	Papel timbrado A4 sulfite 75g 4x0 pedido mínimo 1000 und	UN	5000	0,26	1.300,00
15	Envelopes officio 110x220 4x0 vários departamentos pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,65	1.950,00
16	Envelopes timbrados vários departamentos 260x360 4x0 pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,93	2.790,00
17	Envelopes timbrados vários departamentos 240x340 4x0 pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,91	2.730,00
18	Envelopes timbrados vários departamentos 185x248 4x0 pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,80	2.400,00
19	Requisição de exames de laboratório 100x1 sulfite 75g	UN	100	6,86	686,00
20	Blocos de ingressos 7x10cm com 30 und.	UN	1000	5,40	5.400,00



BERZON
EDITORA GRÁFICA

	Para festividades do município				
21	Cartazes promocionais vários eventos 42x62cm couchê 4x0	UN	600	4,69	2.814,00
22	Banner em lona impressão digital 1,20x1,80	UN	50	132,00	6.600,00
23	Blocos de atendimento agricultura 50x3 papel copiativo 4x0 14,5x21,5cm	UN	200	18,00	3.600,00
24	Notas Produtor rural formulário-contínuo 4 vias autocopiativo	UN	10000	0,88	8.800,00
25	Embalagem saco timbrado 4x0 capacidade 3kg para medicamentos	UN	7000	0,68	4.760,00
26	Embalagem saco timbrado 4x0 capacidade 1kg para medicamentos	UN	7000	0,58	4.060,00
27	Panfletos para diversas campanhas e projetos 4x0 cores medindo 15,5x23,2 pedido mínimo 200 und em papel couchê 120g com verniz	UN	10000	0,56	5.600,00
28	Folhas A4 75g micro serrilhadas ao meio	UN	10000	0,10	1.000,00
	TOTAL				72.676,00

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

04 261.548/0001-46

**CALGAN EDITORA
GRÁFICA LTDA.**

Rua Antonina, 700
Centro - CEP 85.601-580
Francisco Beltrão - Paraná

Altemir Roberto Berté
Sócio-proprietário
CPF: 467.123.489-00

009

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	UNIT	TOTAL
1	Folders 22x30, 4x4 cores, com verniz localizado, duas dobras, papel couchê 170g para vários eventos e departamentos, sendo pedido com 500 und ou conforme necessidade do departamento	UN	7000	0,77	5.390,00
2	Pastas timbradas, 31x46 plastificadas, 4x0 cores, papel triplex 300g, um vinco, para vários eventos e departamentos, sendo pedido com 100 und ou conforme necessidade do departamento	UN	1000	3,18	3.180,00
3	Carimbo automático 4911	UN	20	53,00	1.060,00
4	Carimbo automático 4912	UN	10	63,00	630,00
5	Etiqueta farmácia 3,7x2,2 com várias impressões	UN	2000 0	0,07	1.400,00
6	Blocos referência/contra referência FMS 1x1 cor F-8 sulfite 75g	UN	20	25,00	500,00
7	Blocos receituário especial FMS F-16 papel autocopiativo 50x2 1x0 cor	UN	20	25,00	500,00
8	Requisição de exames FMS 1x0 cor F-16 sulfite 75g	UN	100	9,40	940,00
9	Receituário médico FMS 1x0 cor F-16 sulfite 75g	UN	100	9,40	940,00
10	Encadernação em espiral	UN	30	14,00	420,00
	Encadernação Capa Dura	UN	15	70,00	1.050,00
11	Blocos Auto Termo Vigilância Sanitária 1x0 cor F-8 papel autocopiativo 50x3	UN	5	26,00	130,00
12	Blocos controle prestação de serviços departamento de obras F-32 1x0 cor papel autocopiativo 50x2	UN	100	18,20	1.820,00
13	Carteirinha Hipertenso 26,5x10,5cm com 03 dobras 4x4 sulfite 180g	UN	500	0,90	450,00
14	Papel timbrado A4 sulfite 75g 4x0 pedido mínimo 1000 und	UN	5000	0,27	1.350,00
15	Envelopes ofício 110x220 4x0 vários departamentos pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,68	2.040,00
16	Envelopes timbrados vários departamentos 260x360 4x0 pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,92	2.760,00
17	Envelopes timbrados vários departamentos 240x340 4x0 pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,95	2.850,00
18	Envelopes timbrados vários departamentos 185x248 4x0 pedido mínimo 500 und 90g	UN	3000	0,86	2.580,00
19	Requisição de exames de laboratório 100x1	UN	100	7,46	746,00

	sulfite 75g				
20	Blocos de ingressos 7x10cm com 30 und. Para festividades do município	UN	1000	6,00	6.000,00
21	Cartazes promocionais vários eventos 42x62cm couchê 4x0	UN	600	4,90	2.940,00
22	Banner em lona impressão digital 1,20x1,80	UN	50	138,00	6.900,00
23	Blocos de atendimento agricultura 50x3 papel copiativo 4x0 14,5x21,5cm	UN	200	17,00	3.400,00
24	Notas Produtor rural formulário contínuo 4 vias autocopiativo	UN	1000 0	0,96	9.600,00
25	Embalagem saco timbrado 4x0 capacidade 3kg para medicamentos	UN	7000	0,58	4.060,00
26	Embalagem saco timbrado 4x0 capacidade 1kg para medicamentos	UN	7000	0,52	3.640,00
27	Panfletos para diversas campanhas e projetos 4x0 cores medindo 15,5x23,2 pedido mínimo 200 und em papel couchê 120g com verniz	UN	1000 0	0,63	6.300,00
28	Folhas A4 75g micro serrilhadas ao meio	UN	1000 0	0,11	1.100,00
	TOTAL				74.676,00

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2020.



MP DAMBROS GRÁFICA E EDITORA

24.377.532/0001-00

M P DAMBROS GRÁFICA
 EDITORA COM. VISUAL E
 LICITAÇÕES - ME

Rua Major E. R. do Nascimento, 685
 85550-000 - Coronel Vivida - PR



Sulina (PR), 12 de fevereiro de 2020.

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 19 de fevereiro de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível adição contratual do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS"** Valor aditado **R\$ 63.503,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	967	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 53.341,61
2020	1186	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.01.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 32.891,80
2020	968	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.02.00		
2020	1187	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	504 - Royalties	R\$ 1.090.627,36
2020	1188	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	504 - Royalties	R\$ 544.697,78
2020	1189	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00		
2020	1190	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 95.305,81
2020	1191	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 75.729,57
2020	1192	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00		
2020	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.16.00.00	303 - Saúde 15%	R\$ 174.960,00
2020	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.01.00	303 - Saúde 15%	R\$ 925.316,69
2020	1195	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.02.00		
2020	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	934 - BL PSB	R\$ 160.792,00
2020	1197	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	934 - BL PSB	R\$ 64.431,84
2020	1198	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00		
2020	1199	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 47.766,25
2020	1200	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 8.700,00
2020	1201	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00		
2020	1202	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.01.00	103	R\$ 55.841,36
2020	1203	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.02.00		
2020	1185	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.16.00.00	103	R\$ 60.430,18
2020	1205	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.01.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 118.437,84
2020	1093	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.02.00		
2020	747	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 177.590,85

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a**

013



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 20 de fevereiro de 2020.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE"**. Valor total estimado: **R\$ 63.503,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e três reais)**.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 10/03/2020
Horário: 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta da ata de registro de preços
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA – PR CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “Menor preço POR ITEM”, a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O PREGÃO será realizado no dia **10/03/2020, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**



1.2.1. ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2. ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3. CREDENCIAMENTO: **(avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: **(avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.2.5. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 10/03/2020, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**. Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:



2.1. O Objeto deste Pregão é “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE”, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 63.503,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e três reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2020	967	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 53.341,61
2020	1186	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 32.891,80
2020	968	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.02.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 32.891,80
2020	1187	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	504 - Royalties	R\$ 1.090.627,36
2020	1188	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	504 - Royalties	R\$ 544.697,78
2020	1189	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00	504 - Royalties	R\$ 544.697,78
2020	1190	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 95.305,81
2020	1191	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 75.729,57
2020	1192	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 75.729,57
2020	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.16.00.00	303 – Saúde 15%	R\$ 174.960,00
2020	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.01.00	303 – Saúde 15%	R\$ 925.316,69
2020	1195	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.02.00	303 – Saúde 15%	R\$ 925.316,69
2020	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	934 – BL PSB	R\$ 160.792,00
2020	1197	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	934 – BL PSB	R\$ 64.431,84
2020	1198	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00	934 – BL PSB	R\$ 64.431,84
2020	1199	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 47.766,25
2020	1200	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 8.700,00
2020	1201	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 8.700,00
2020	1202	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.01.00	103	R\$ 55.841,36
2020	1203	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.02.00	103	R\$ 55.841,36
2020	1185	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.16.00.00	103	R\$ 60.430,18
2020	1205	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 118.437,84
2020	1093	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.02.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 118.437,84
2020	747	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 177.590,85

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.



5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 08/2020 ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL DATA DE ABERTURA: 10/03/2020 - 09h00min NOME DA EMPRESA:
--

PREGÃO Nº. 08/2020 ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 10/03/2020 - 09h00min NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa e também eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:



a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos DOCUMENTOS de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos DOCUMENTOS comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (**Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará**).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) válido;

8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VII

8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os DOCUMENTOS deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os DOCUMENTOS deverão estar em nome da filial, exceto aqueles DOCUMENTOS que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que UN de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute a futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às**



17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: licitacaosulina@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacaosulina@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital).



11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRA / Órgão licitante**, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecuível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o **PREGOEIRA** selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço **POR ITEM** e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas **POR ITEM** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o **PREGOEIRA** selecionará, a melhor



proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.



14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre



o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o



aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei n.º. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87



da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.

22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Sulina (PR), 20 de fevereiro de 2020.

Ediceia Schaefer Rosa

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

Paulo Horn
PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**". Valor total: **R\$ 63.503,00** (Sessenta e três mil, quinhentos e três reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FOLDERS 22X30,4X4 CORES, COM VERNIZ LOCALIZADO, DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 G, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SOLICITADO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO.	UN	7.000	0,68	4.760,00
02	PASTAS TIMBRADAS, 31X46CM - PLASTIFICADAS, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G, UM VINCO, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO COM 100 UN., OU CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO.	UN	1000	2,87	8.400,00
03	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911.	UN	20	50,00	1.000,00
04	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912.	UN	10	60,00	600,00
05	ETIQUETA FARMÁCIA 3,7X2,2 COM VÁRIAS IMPRESSÕES.	UN	20.000	0,06	1.200,00
06	BLOCO DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA FMS 1X1 COR F-8 SULFITE 75G.	UN	20	23,00	460,00
07	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL FMS F-16 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 1X0 COR	UN	20	23,00	460,00
08	REQUISIÇÃO DE EXAMES FMS 1X0 COR F-16 SULFITE 75G.	UN	100	8,50	850,00
09	RECEITUÁRIO MÉDICO FMS 1X0 COR F16 SULFITE 75G	UN	100	8,50	850,00
10	ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL	UN	30	12,00	360,00
11	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA	UN	15	65,00	975,00
12	BLOCOS AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1X0 COR F8 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X3	UN	5	24,00	120,00
13	BLOCOS DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPARTAMENTO DE OBRAS F32 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2	UN	100	16,00	1.600,00
14	CARTEIRINHA DE HIPERTENSO 26,5X10,5CM COM 03 DOBRAS 4X4 SULFITE 180G.	UN	500	0,86	430,00
15	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 75G 4X0	UN	5.000	0,23	1.150,00
16	ENVELOPES OFÍCIO 110X220 4X0 VÁRIOS DEPARTAMENTOS 90G.	UN	3000	0,64	1.920,00
17	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 260X360 4X0 90 G.	UN	3000	0,84	2.520,00



18	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 240X340 4X0 90 G.	UN	3000	0,81	2.430,00
19	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 185X248 4X0 90G.	UN	3000	0,77	2.310,00
20	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO 100X1 SULFITE 75G	UN	100	6,20	620,00
21	BLOCOS DE INGRESSOS 7X10CM COM 30 UNID. PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	UN	1000	4,00	4.000,00
22	CARTAZES PROMOCIONAL VÁRIOS EVENTOS 42X62 CM COUCHE 4X0	UN	600	4,38	2.628,00
23	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X1,80	UN	50	120,00	6.000,00
24	BLOCOS DE ATENDIMENTO AGRICULTURA 50X3 PAPEL COPIATIVO 4X0 14,5X21,5CM	UN	200	14,00	2.800,00
25	NOTAS PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO	UN	10.000	0,84	8.400,00
26	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 3 KG PARA MEDICAMENTOS	UN	7.000	0,48	3.360,00
27	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 1KG PARA MEDICAMENTOS	UN	7.000	0,39	2.730,00
28	PANFLETOS PARA DIVERSAS CAMPANHAS E PROJETOS 4X0 CORES MEDINDO 15,5X23,2 PEDINDO NO MÍNIMO 200 UM EM PAPEL COUCHÉ 120G COM VERNIZ	UN	10.000	0,52	5.200,00
29	FOLHAS A4 75G MICRO SERRILHADAS AO MEIO	UN	10.000	0,09	900,00
TOTAL GERAL					R\$ 63.503,00

3. Disposições a serem observadas:

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Solicitação.

3.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

3.4. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I..

3.5 A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

3.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SULINA**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista no edital e na legislação vigente.

3.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

Sulina (PR), 20 de fevereiro de 2020.


EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), ____/____/____

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 08/2020.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, ___ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

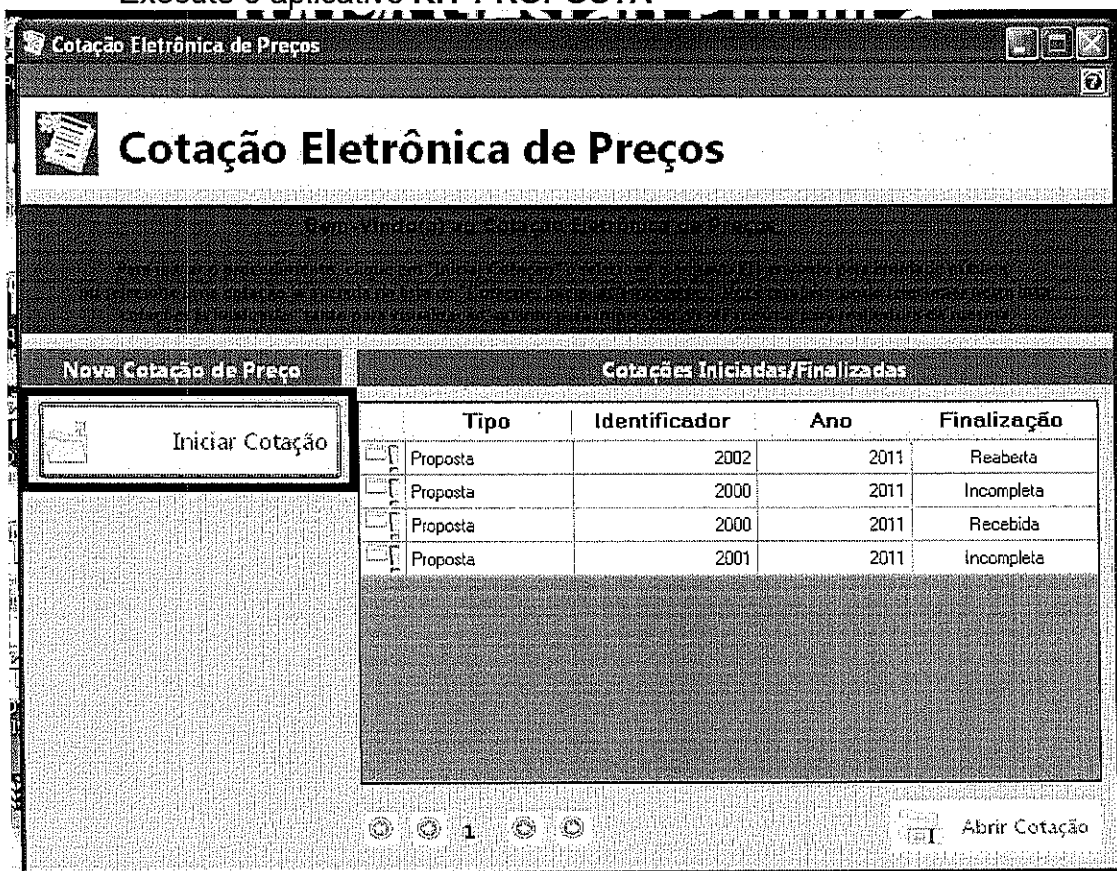
1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

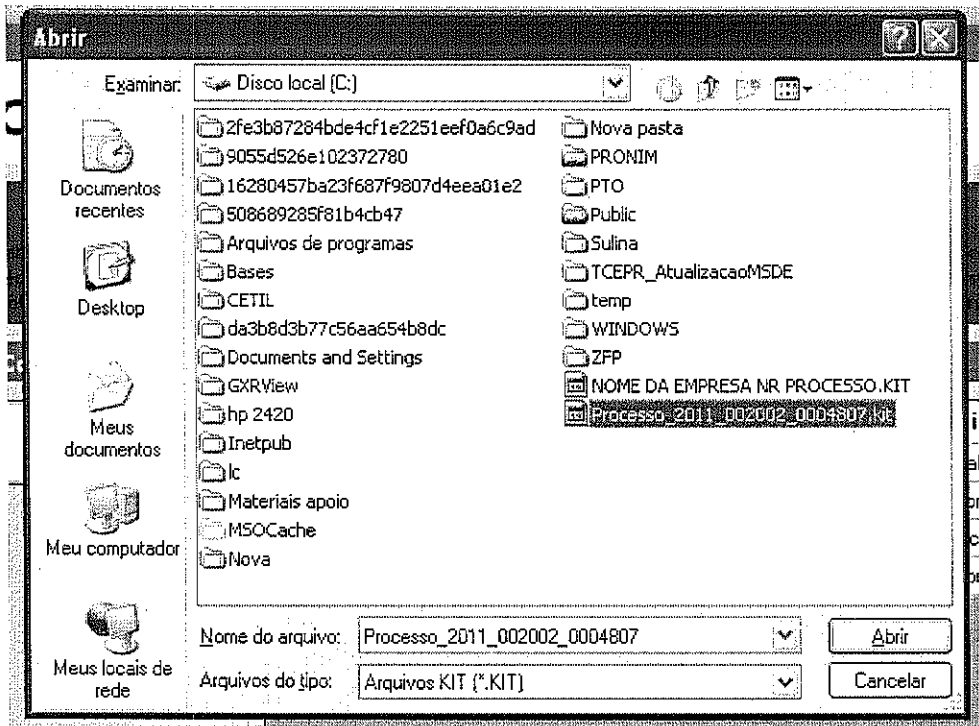
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção "iniciar cotação"



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

Proposta Com

Preencher Proposta

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...
Processo Número: []

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Aten: por Obrigatório

Lota	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução **	Validade da Proposta **	Total por Item
1	1	Apostador	1,00	UH	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2	Almofada para caiximbo	20,00	UH	20,00					

Pendente

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari...
Programa Número: []

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome * : []

Tipo do Documento * : [CPF] Número do Documento * : []

Cargo: [] Data da Impressão: [02/12/2011]

[Salvar] [Cancelar]

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

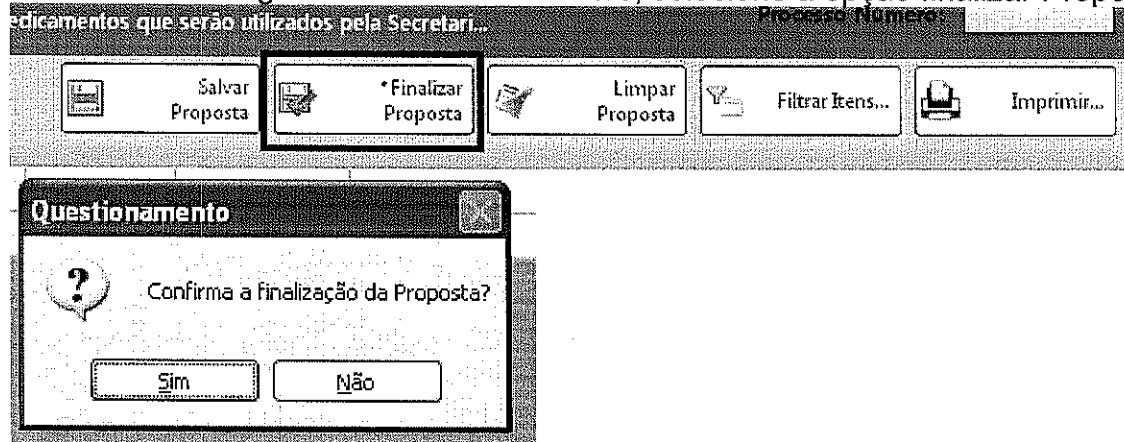


- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

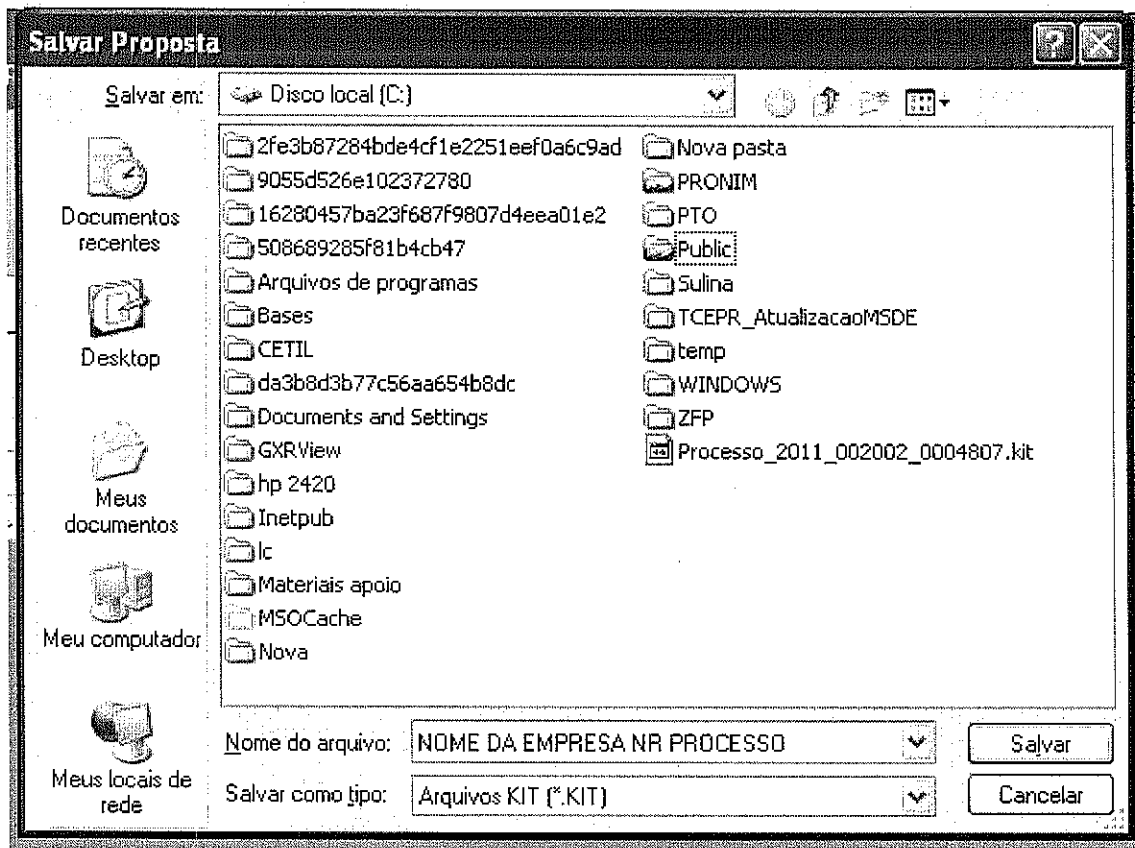


5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

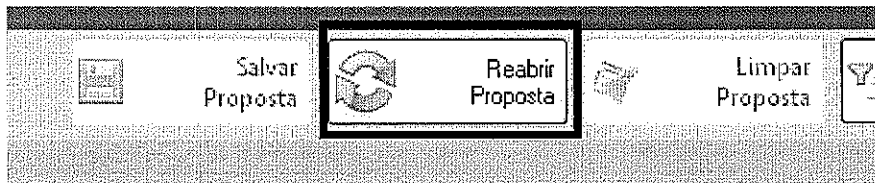


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

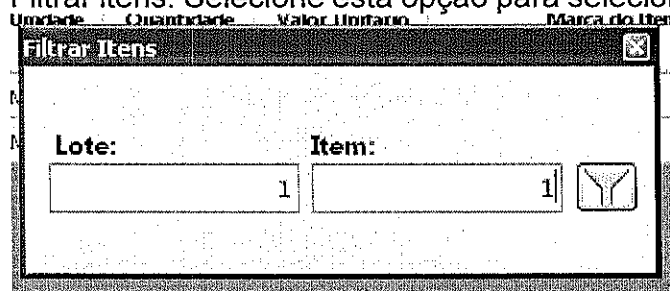
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 08/2020.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	
OBJETO	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Solicitação.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.



4.4. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I..

4.5. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:



- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome**



e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	967	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1186	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	968	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1187	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	504 - Royalties
2020	1188	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	504 - Royalties
2020	1189	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1190	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1191	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1192	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.16.00.00	303 – Saúde 15%
2020	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.01.00	303 – Saúde 15%
2020	1195	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	934 – BL PSB
2020	1197	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	934 – BL PSB
2020	1198	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1199	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1200	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1201	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1202	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.01.00	103
2020	1203	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1185	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.16.00.00	103
2020	1205	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1093	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	747	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:



8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.



9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.



11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante _____
Nome do representante:.....
RG nº.....



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 20 de fevereiro de 2020.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE". O valor total desta licitação é de R\$ 63.503,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e três reais), sendo que MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM é o constante do edital.

caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;



Estado da Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

“ tendo em vista a necessidade de publicidade das ações empreendidas pela administração tais como: emissão de certificados de cursos , palestras, cartazes, panfletos, banners alusivos, envelopes, carimbos, entre outros materiais de consumo desta instituição. Além disso, é necessário na divulgação efetiva e na busca de uma padronização de material que melhor identifique a instituição perante o público de interesse, confirmadas por uma melhor qualidade de material a ser utilizado nos vários eventos realizados, bem como, nos relacionamentos com entidades de iniciativa pública e privada de especial interesse desta prefeitura Municipal, tudo implica na aquisição de produtos gráficos que melhor identifiquem as ações empreendidas e o zelo em mostrar uma imagem cada vez mais moderno da instituição.”

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua. Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.



Da Minuta do Edital e seus Anexos


Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III. CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão de licitações

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE"**. Valor total estimado: **R\$ 63.503,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e três reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

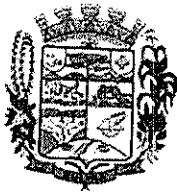
www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **10/03/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	17		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE		
Forma de Avaliação	Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/>		
Dotação Orçamentária*	0801206080023204100033903016		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	63.503,00		
Data de Lançamento do Edital	21/02/2020	Data Registro	21/02/2020
Data da Abertura das Propostas	10/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA

Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F4305CD3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 026/2020**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 174 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder afastamento sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Senhor CARLOS ALBERTO SEMIN, CPF nº. 78.471.396-00, Matrícula Funcional nº. 5045/1, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquina, nomeado pela Portaria nº 073/2012, compreendendo o período de 13/02/2020 à 13/03/2020, conforme requerimento, datado de 12/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21/02/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:C7AFA5C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 027/2020**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
DULCE MÁRCIA GIACOMELLI	15	13/04/2020 27/04/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019
JOACIR ERNZEN	15	27/02/2020 12/03/2020	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	2018/2019

Artigo 2º - Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de abono pecuniário de 10 dias de férias ao servidor de matrícula funcional de nº 6319/1 (período aquisitivo 2018/2019), na folha competência 02/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 21/02/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7E866BA8

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 11/03/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o "LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E TRATOR SOBRE ESTEIRAS) COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C0C5A7A

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 12/03/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o "LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS E TRATOR SOBRE ESTEIRAS) COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:55E86934

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**

O Município de Sulina - Paraná, torna público, que no dia 10/03/2020, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 - e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 21 de fevereiro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

GRÁFICA SÃO JOÃO
SAMPAIO & HARTMANN LTDA
Telefone: (46)3533-1244

672
Ent. segue

Av. Francisco Augustin, nº 1353 - 85570-000 - São João - Paraná
CNPJ 00.965.107/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3140064962

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO AUGUSTIN, 1353, CENTRO SÃO JOÃO - PR
CNPJ DA EMPRESA: 00.965.107/0001-74
TELEFONE: (46) 3533-1244
E-MAIL: assescont01@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: FABIO ROBERTO SAMPAIO
CPF: 654.206.329-34
RG: 4.051.388-4 SSP- PR
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
41203372437
DATA DO REGISTRO: 03/12/1995
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 20/12/1995

São João, 27/02/2020

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa


Fábio Roberto Sampaio
Contador / CRC/PR - 053678/0-3
CPF 654.206.329-34

Nome Legível: FABIO ROBERTO SAMPAIO

066

MV SANTOS

M V SANTOS GRAFICA EDITORA LTDA
CNPJ - 24.377.532/0001-00 I.E. 90716637-68
MARCUS V. BRAS SANTOS
ADMINISTRADOR
RG - 12363575 CPF - 06882321671
AV GENEROSO MARQUES,893
CORONEL VIVIDA-PR
FONE - (46)32324100

3000
entrega


MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA
ENDEREÇO: AV GENEROSO MARQUES,893
CNPJ DA EMPRESA:24.377.532/001-00
TELEFONE: (46)32324100
FAX:
E-MAIL: graficatussi@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: MARCUS V BRAZ SANTOS

CPF:06882321671

RG:12363575

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE

REGISTRO:41208904674

DATA DO REGISTRO:30/11/2018

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:30/11/2018

SULINA,28 DE FEVEREIRO DE 2020


MARCUS V BRAZ SANTOS

Nome Legível: MARCUS V BRAZ SANTOS

24.377.532/0001-00
M.V. SANTOS GRÁFICA E
EDITORA LTDA-ME
Av. Generoso Marques, 893 - Centro
Coronel Vivida - PR - 85550-000

OBS: a finalidade do preenchimento do termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta digital.

(Timbre da Empresa)

5367
Integre

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PÉROLA DO VALE, 55 - ITOUPAVA CENTRAL
CNPJ DA EMPRESA: 05.665.084/0001-04
TELEFONE: (47) 3337-1854
E-MAIL: ALBGRAF@TERRA.COM.BR

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: BRAZ ALBANO
CPF: 538.699.689-04
RG: 1.729.366-9
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
20131298941
DATA DO REGISTRO: 03/06/2013
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 15/05/2003

(Local), 03/03/2020

Assinatura e Carimbo com CNPJ

05.665.084/0001-04

ALBGRAF FORMULÁRIOS
CONTÍNUOS LTDA EPP
Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02
Itoupava Central - Cep 85603-212
Blumenau - SC

Nome Legível: Braz Albano



LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
 CNPJ: 13291538/0001-44 - INSC. EST.: 90645461-01
 Rua Bernardo Milano, nº 24 S/3 - Capão da Imbuia - CEP: 82.810-450 - Curitiba - PR
 Fones: (41) 3366-5244 - (41) 9229-2216 - Email: papyrusform@terra.com.br

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: Lucio Raser Junior Eireli ME

ENDEREÇO: Rua Bernardo Milano, 24/03 – CEP: 82.810-450 – Curitiba/PR

CNPJ DA EMPRESA: 13.291.538/0001-44

TELEFONE: (41) 3366-5244 (41) 99229-2216

FAX:

E-MAIL: papyrusform@terra.com.br

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Lucio Raser Junior

CPF: 027.816.979-15

RG: 678926-9

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL: 20146846834

CARTÓRIO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL

DATA DO REGISTRO: 02/12/2014

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 02/01/2015

13291538/0001-44

LUCIO RASERA JUNIOR
 - EIRELI - ME -

Rua Bernardo Milano, 24 - 303
 Capão da Imbuia - CEP 82810-450

CURITIBA - PR

Lucio Raser Junior
 - EIRELI - ME -

069



**GRÁFICA
CHOPIM**

Telefax: (46) 3242-1332
E-mail: graficachopim@hotmail.com
Rua Frei Everaldo, 3769
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

1485
Integre

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

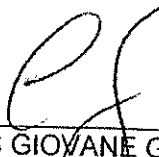
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: GRAFICA CHOPIM LTDA
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, 3769
CNPJ DA EMPRESA: 77.027.241/0001-59
TELEFONE: 46-3424-1332
FAX:
E-MAIL: graficachopim@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CARLOS GIOVANE GONÇALVES
CPF: 806.367.059-00
RG: 5.824.851-7
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE
REGISTRO: 41201547892
DATA DO REGISTRO: 25/03/1976
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 15/04/1976

CHOPINZINHO, 05 DE MARÇO DE 2020.



CARLOS GIOVANE GONÇALVES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.367.059-00

77.027.241/0001-59

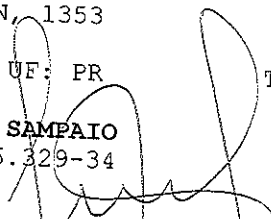
Nome Legível: CARLOS GIOVANE GONÇALVES

GRÁFICA CHOPIM LTDA

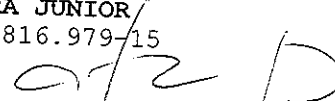
RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 17/2020 Pregao (Registro de Precos) No 8/

Razao Social: 672 - SAMPAIO & HARTMANN LTDA
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 00.965.107/0001-74
 Endereco: AV. FRANCISCO AUGUSTIN, 1353
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85570-000 Cidade: UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: FABIO ROBERTO SAMPAIO
 RG: 04.051.388-4 CPF: 654.206.329-34
 Telefone:
 E-mail:
 Assinatura: 

Razao Social: 1485 - GRAFICA CHOPIM LTDA (sem representante)
 Credenciado: Nao Porte Empresa: EPP (Empresa Pequeno Porte)
 CNPJ: 77.027.241/0001-59
 Endereco: RUA FREI EVERALDO, 3769
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85560-000 Cidade: UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Assinatura:
 Representada por:
 Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 2806 - LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
 Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 13.291.538/0001-44
 Endereco:
 Bairro:
 CEP: - 0 Cidade: CURITIBA UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: LUCIO RASERA JUNIOR
 RG: 00.678.926-9 CPF: 027.816.979-15
 Telefone:
 E-mail:
 Assinatura: 

Razao Social: 3000 - MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA (sem representante)
 Credenciado: Nao Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 24.377.532/0001-00
 Endereco: AV. GENEROSO MARQUES, 893
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85550-000 Cidade: CORONEL VIVIDA UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Assinatura:
 Representada por:
 Nao ha representante legal neste processo.

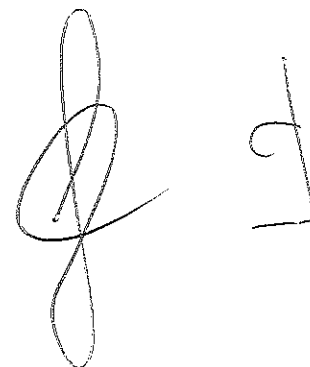
Razao Social: 3367 - ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LT (sem representante)
 Credenciado: Nao Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
 CNPJ: 05.665.084/0001-04
 Endereco: R. PEROLA DO VALE, 55
 Bairro: ITOUPAVA CENTRAL
 CEP: 89062-212 Cidade: Blumenau UF: SC Telefone:
 E-mail:
 Assinatura:
 Representada por:
 Nao ha representante legal neste processo.

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-15	Data do Protocolo: 10/03/2020 08:26:38
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e6779e89f277
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO 08/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: SAMAPIO E HARTMANN LTDA - ME	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO 08/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

10-03-2020 08:28:44





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="00965107000174"/>
Nome	<input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00965107000174!

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

FABIO ROBERTO SAMPAIO, brasileiro, natural de Porto Alegre - RS, nascido em 03/11/1968, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº 4.051.388-4 SSP-PR expedido em 14/01/1984, inscrito no CPF sob o nº 654.206.329-34 e, **MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO**, brasileira, natural de São João, nascida em 29/04/1973, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº 5.832.316-0 SSP-PR expedido em 03/08/1989, inscrito no CPF sob o nº 964.670.029-20, únicos sócios da empresa SAMPAIO & HARTMANN LTDA ME, estabelecida com sede na Avenida Francisco Augustin, nº 1353 - Centro - São João/PR, CEP 85570-000, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE 41203372437 em 03/12/1995, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar o Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste ato a empresa que tinha como objeto da sociedade serviços de tipografia e indústria de artes gráficas. (18.13-0-99 e 18.13-0-01) passe a ter como objeto da sociedade "serviços de tipografia, indústria de artes gráficas com impressão de matérias para uso publicitário como banner, cartazes, impressão de blocos, fichas, adesivos, impressão de materiais para escritório, impressão sobre encomenda (18.13-0-99 e 18.13-0-01) e comércio atacadista e varejista de pães, bolos e biscoitos (46.37-1-04 e 47.29-6-99)"

Marta H.S.

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome empresarial que era SAMPAIO & HARTMANN LTDA ME passa a ser **SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que não colidirem com a presente consolidação, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679.
 PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704315324. NIRE: 41203372437.
 SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
FABIO ROBERTO SAMPAIO	90,00	9.000	9.000,00
MARTA S. HARTMANN SAMPAIO	10,00	1.000	1.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **FABIO ROBERTO SAMPAIO** ou **MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO**, assinando individualmente, com poderes de ambos praticar atos em separadamente desde que estes sejam necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes a representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinarem quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/1995 e o prazo de duração é **indeterminado**.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679.
 PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704315324. NIRE: 41203372437.
 SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
 Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 vias.

São João, 18 de outubro de 2017.

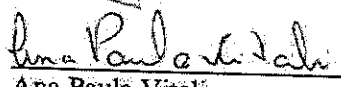


FABIO ROBERTO SAMPAIO

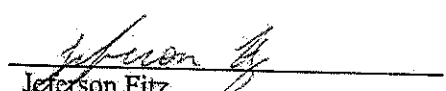


MARTA S. HARTMANN SAMPAIO

Testemunhas:



Ana Paula Vitali
 CPF: 097.496.959-17
 RG: 12.511.592-6 SESP/PR



Jefferson Fitz
 CPF: 057.315.749-95
 RG: 9.045.350-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679.
 PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704315324. NIRE: 41203372437.
 SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edenio 10.03.2020.
Assinatura

[Handwritten signature]

10

079

PROIBIDO PLASTIFICAR
1734035335

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO JOAO, PR DATA DE EMISSÃO: 19/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: 04366804789 PR915272474

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FABIO ROBERTO SAMPAIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4051388-4 SESP PR

CPF: 654.206.329-34 DATA NASCIMENTO: 03/11/1968

FILIAÇÃO: DEVANI ROBERTO SAMPAIO
HELENA HOBERREK SAMPAIO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 04485291505 VALIDADE: 19/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 29/01/1987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1734035335



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SAMPAIO E HARTMANN LTDA - ME		Protocolo: PRC2001498725			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41203372437	CNPJ 00.965.107/0001-74	Data de Ato Constitutivo 13/12/1995	Início de Atividade 13/12/1995		
Endereço Completo Avenida FRANCISCO AUGUSTIN, Nº 1353, CENTRO - São João/PR - CEP 85570-000					
Objeto Social serviços de tipografia, indústria de artes gráficas com impressão de matérias para uso publicitário como banner, cartazes, impressão de blocos, fichas, adesivos, impressão de materiais para escritório, impressão sobre encomenda e comércio atacadista e varejista de pães, bolos e biscoitos.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome FABIO ROBERTO SAMPAIO	CPF/CNPJ 654.206.329-34	Participação no capital R\$ 9.000,00	Espécie de sócio SÓCIO PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR	Administrador S	Término do mandato
Nome MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO	CPF/CNPJ 964.670.029-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio SÓCIO PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO EXTERIOR	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome FABIO ROBERTO SAMPAIO	CPF 654.206.329-34	Término do mandato			
Nome MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO	CPF 964.670.029-20	Término do mandato			
Último Arquivamento Data 07/11/2017		Número 20177338679	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2020, às 08:12:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPUACLC.



PRC2001498725

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

NIRE (Sede) 41203372437	CNPJ 00.965.107/0001-74	Data de Ato Constitutivo 13/12/1995	Início de Atividade 13/12/1995
Endereço Completo Avenida FRANCISCO AUGUSTIN, Nº 1353, CENTRO - São João/PR - CEP 85570-000			
Objeto Social serviços de tipografia, indústria de artes gráficas com impressão de matérias para uso publicitário como banner, cartazes, impressão de blocos, fichas, adesivos, impressão de materiais para escritório, impressão sobre encomenda e comércio atacadista e varejista de pães, bolos e biscoitos.			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO	CPF/CNPJ 964.670.029-20	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome FABIO ROBERTO SAMPAIO	CPF/CNPJ 654.206.329-34	Participação no capital R\$ 9.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO	CPF 964.670.029-20	Término do mandato	
Nome FABIO ROBERTO SAMPAIO	CPF 654.206.329-34	Término do mandato	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 07/11/2017	Número 20177338679	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2020, às 08:12:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPUACLC.



PRC2001498725

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral

081

GRÁFICA SÃO JOÃO
SAMPAIO & HARTMANN LTDA
Telefone: (46)3533-1244

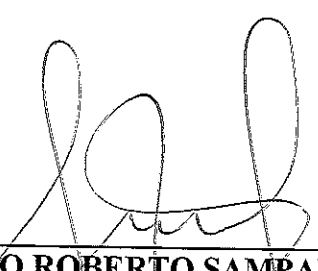
Av. Francisco Augustin, nº 1353 - 85570-000 - São João - Paraná
CNPJ 00.965.107/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3140064962

ANEXO VIII


**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

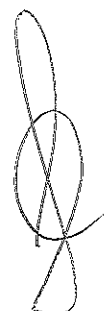

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **SAMPAIO & HARTMANN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.965.107/0001-74 é **enquadrada como microempresa** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

São João-PR 09/03/2020.



FABIO ROBERTO SAMPAIO
CPF: 654.206.329-34
RG nº 4.051.388-4 SSP-PR


Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74

GRÁFICA SÃO JOÃO
SAMPAIO & HARTMANN LTDA
Telefone: (46)3533-1244

Av. Francisco Augustin, nº 1353 - 85570-000 - São João - Paraná
CNPJ 00.965.107/0001-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3140064962

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 08/2020.

A empresa **SAMPAIO & HARTMANN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.965.107/0001-74, com sede no endereço Avenida Francisco Augustin, nº 1353 – Centro – São João/PR, CEP 85570-000 endereço eletrônico assescont01@gmail.com telefone (46) 3533-1244, por intermédio de seu representante legal, o Sr **FABIO ROBERTO SAMPAIO**, portador do documento de identidade RG nº 4.051.388-4 SSP-PR e do CPF nº 654.206.329-34, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

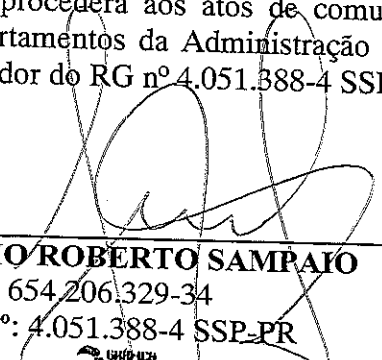
II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

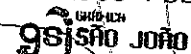
IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.



V - O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr **FABIO ROBERTO SAMPAIO**, Portador do RG nº 4.051.388-4 SSP-PR e do CPF nº 654.206.329-34.

São João-PR 09/03/2020



FABIO ROBERTO SAMPAIO
CPF: 654.206.329-34
RG nº: 4.051.388-4 SSP-PR


Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74



083

GRÁFICA SÃO JOÃO

SAMPAIO & HARTMANN LTDA

Telefone: (46)3533-1244

Av. Francisco Augustin, nº 1353 - 85570-000 - São João - Paraná

CNPJ 00.965.107/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3140064962

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO AUGUSTIN, 1353, CENTRO SÃO JOÃO - PR

CNPJ DA EMPRESA: 00.965.107/0001-74

TELEFONE: (46) 3533-1244

E-MAIL: assescont01@gmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: FABIO ROBERTO SAMPAIO

CPF:654.206.329-34

RG: 4.051.388-4 SSP- PR

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

41203372437

DATA DO REGISTRO: 03/12/1995

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 20/12/1995

São João, 09/03/2020

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

SÃO JOÃO

Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74

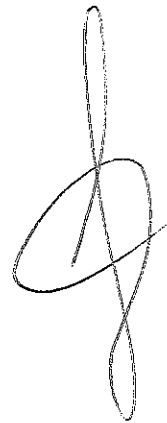
Nome Legível: FABIO ROBERTO SAMPAIO

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-14	Data do Protocolo: 10/03/2020 07:44:17
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e67715a9c80d
Documento: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO N° 08/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI -ME	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGA DE ENVELOPES 01 E 02 PARA PREGÃO N° 08/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

10-03-2020 07:52:16



085



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13291538000144!

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.291.538/0001-44
NIRE: 416.0007734-2

Folha: 1 de 3

LUCIO RASERA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.816.979-15, portador da carteira de identidade civil nº. 678926/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP:82.810-450, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.291.538/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0007734-2 em 03/09/2013, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Impressão de material para uso publicitário; Fabricação de formulários contínuos; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: 18.1.3.0/01-00 Impressão de material para uso publicitário; 46.4.7.8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.8.6.9/02-00 Comércio atacadista de embalagens; 46.5.1.6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.4.9.4/01-00 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.7.2.9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.4.9.4/07-00 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; 46.6.9.9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.5.1.6/02-00 Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.8.9.3/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 47.6.1.0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.4.4.0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.5.9.8/99-00 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 47.4.1.5/00-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.5.1.2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.5.7.1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 17.4.1.9/01-00 Fabricação de formulários contínuos; 46.8.3.4/00-00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 47.8.9.0/02-00 Comércio varejista de plantas e flores naturais.

CONSOLIDAÇÃO
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.291.538/0001-44
NIRE: 416.0007734-2

Município de Sulina
Carteira com o Original

Edúcio
Assinatura

10/03/2013

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.291.538/0001-44
NIRE: 416.0007734-2

Folha: 2 de 3

LUCIO RASERA JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 027.816.979-15, portador da carteira de identidade civil nº 678926/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP:82.810-450, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME**, com sede e domicílio na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, Curitiba-PR, CEP: 82.810-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.291.538/0001-44, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0007734-2 em 03/09/2013, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob nome empresarial de **LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Rua Bernardo Milano, 24, Sobrado 3, Capão da Imbuia, CEP: 82.810-450 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI é: 18.1.3.0/01-00 Impressão de material para uso publicitário; 46.4.7.8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.8.6.9/02-00 Comércio atacadista de embalagens; 46.5.1.6/01-00 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.4.9.4/01-00 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.7.3.9/00-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.4.9.4/07-00 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos; 46.6.9.9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; 46.5.1.6/02-00 Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.8.9.3/99-00 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; 47.6.1.0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.4.4.0/01-00 Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.5.9.8/99-00 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; 47.4.1.5/00-00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.5.1.2/01-00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.5.7.1/00-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 17.4.1.9/01-00 Fabricação de formulários contínuos; 46.8.3.4/00-00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 47.8.9.0/02-00 Comércio varejista de plantas e flores naturais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) divididos em 67.800 quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Assinatura Municipal de Curitiba
Confere com o Original

Edicéia
Assinatura

10.03.2020

088

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 13.291.538/0001-44
NIRE: 416.0007734-2

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Curitiba, 27/10/2014.



LUCIO RASERA JUNIOR

Município de Sulina
Confere com o Original

Educia
Assinatura

10/03/2020



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2014
SOB NÚMERO: 20146153634
Protocolo: 14/615363-4, DE 29/10/2014
Empresa: 41 6 0007734 2

LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

089

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 678.926-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 678.926-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/06/2018

NOME: LUCIO RASERA JUNIOR

FILIAÇÃO: LUCIO RASERA
CELESTINA EDELFINA RASERA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/01/1950

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, PORTÃO
C.CAS=82, LIVRO=47B, FOLHA=217

CPF: 027.816.979-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Foi do documento original, a me foi apresentado.
Dou fé.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

17 NOV. 2018

TABELAS
ADMINISTRATIVAS

Av. Paraná, 703
CURITIBA, PR.

Tabelação de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Elizangela Alves Costa
Escrevente

Elizangela Alves Costa
Escrevente

↓
E
M
B
R
A
N
C
O
I

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edicéia 10/03/2020.
Assinatura



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME		Protocolo: PRC2000824602			
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
NIRE (Sede) 41600077342	CNPJ 13.291.538/0001-44	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/02/2011	Início de Atividade 08/02/2011		
Endereço Completo Rua BERNARDO MILANO, Nº 24, SOBRADO 3 CAPÃO DA IMBUÍA - Curitiba/PR - CEP 82810-450					
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COMÉRCIO ATACADISTA DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO SOLO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA AGRICULTURA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES;					
Capital R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)	Capital Integralizado R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome LUCIO RASERA JUNIOR		CPF 027.816.979-15	Administrador S	Início do Mandato 15/02/2011	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome LUCIO RASERA JUNIOR		CPF 027.816.979-15	Início do Mandato 03/09/2013	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 02/12/2014	Número 20146846834	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status TRANSFORMADA		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2020, às 15:49:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QH14GH9E.



PRC2000824602

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: 13291538/0001-44 - INSC. EST.: 90645461-01
Rua Bernardo Milano, nº 24 S/3 - Capão da Imbuia - CEP: 82.810-450 - Curitiba - PR
Fones: (41) 3366-5244 - (41) 9229-2216 - Email: papyrusform@terra.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 08/2020.

A empresa Lucio Rasera Junior Eireli ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº13.291.538/0001-44, com sede em Curitiba PR, na Rua Bernardo Milano, 24/03, cep: 82.810-450, endereço eletrônico, papyrusform@terra.com.br, telefone 41 3366-5244, fax xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr Lucio Rasera Junior, portador do documento de identidade RG nº 678926-9 e do CPF nº027.816.979-15,

DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

- I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. Lucio Rasera Junior Portador do RG 678926-9 e CPF 027.816.979-15.

Curitiba, 02 de março de 2020

13 291 538/0001-44

LUCIO RASERA JUNIOR
- EIRELI - ME -

Rua Bernardo Milano, 24 - S 03
Capão da Imbuia - CEP 82810-450

CURITIBA - PR



LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: 13291538/0001-44 - INSC. EST.: 90645461-01
Rua Bernardo Milano, nº 24 S/3 - Capão da Imbuia - CEP: 82.810-450 - Curitiba - PR
Fones: (41) 3366-5244 - (41) 9229-2216 - Email: papyrusform@terra.com.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Lucio Rasera Junior Eireli ME, CNPJ nº 13.298.538/0001-44 é : **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 08/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Curitiba, 02 de março de 2020

13 291 538/0001-44

LUCIO RASERA JUNIOR
- EIRELI - ME -

Rua Bernardo Milano, 24 - S 03
Capão da Imbuia - CEP 82810-450

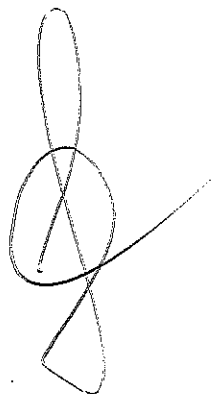
CURITIBA - PR

Município de Sufina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.025-13	Data do Protocolo: 06/03/2020 15:18:19
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5e6294aa5beed
Documento: DOCUMENTOS PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO MATERIAIS GRÁFICOS N°08/2020.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: ALBGRAF FORMULARIOS CONTÍNUOS LTDA	Responsável: Eliane Ritter Dzivielesvski
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: DOCUMENTOS PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO MATERIAIS GRÁFICOS N°08/2020.	

Relatório emitido por Eliane Ritter Dzivielesvski

06-03-2020 03:21:33





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento <input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento <input type="text" value="05665084000104"/>
Nome <input type="text"/>	
Período publicação : de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/>	até <input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05665084000104!

Handwritten scribbles and marks at the top of the page, including a checkmark, a scribble, and several loops.

RECEBIDO EM:
06/03/2000
às 15 h: 21 min.
Senha: 01
Colocada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUMA

PREGÃO Nº. 08/2020

ENVELOPE - DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

DATA DE ABERTURA: 10/03/2020 - 09h00min

NOME DA EMPRESA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA

***Proposta de
Preços***

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Dados do Processo

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Processo nº: 17/2020
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 672 - SAMPAIO & HARTMANN LTDA
CNPJ / CPF: 00.965.107/0001-74
Endereço: AV. FRANCISCO AUGUSTIN
Cidade: - PR
CEP: 85570-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	FOLHERS 2X30-1X1 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHE 170 G, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	7.000,0000	R\$ 0,6500	R\$ 4.550,0000
1	2	PASTAS TIMBRADAS 31X46CM - PLASTIFICADAS, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G, UM VINCO, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO COM 100 UN., OU CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	1.000,0000	R\$ 2,7300	R\$ 2.730,0000
1	3	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911 Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	20,0000	R\$ 47,5000	R\$ 950,0000
1	4	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912 Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	10,0000	R\$ 57,0000	R\$ 570,0000
1	5	ETIQUETA FARMÁCIA 3,7X2,2 COM VÁRIAS IMPRESSÕES Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	20.000,0000	R\$ 0,0570	R\$ 1.140,0000
1	6	BLOCO DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA FMS 1X1 COR F8 SULFITE 75G. Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	20,0000	R\$ 21,8500	R\$ 437,0000
1	7	BLOCO RECBUTÁRIO ESPECIAL FMS F16 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 1X0 COR Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	20,0000	R\$ 21,8500	R\$ 437,0000
1	8	REQUISICÃO DE EXAMES FMS 1X0 COR F-16 SULFITE 75G. Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 8,0800	R\$ 808,0000
1	9	RECBUTÁRIO MÉDICO FMS 1X0 COR F16 SULFITE 75G Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 8,0800	R\$ 808,0000
1	10	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	30,0000	R\$ 11,4000	R\$ 342,0000
1	11	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	15,0000	R\$ 61,7500	R\$ 926,2500
1	12	BLOCOS AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1X0 COR F8 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X3 Marca: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	5,0000	R\$ 22,8000	R\$ 114,0000

Sampaio & Hartmann

991310010001-74

Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução (Dias)	Validade Proposta (Meses)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	BLOCOS DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPARTAMENTO DE OBRAS F32-1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO 30X2 Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 13,2000	R\$ 1.320,0000
1	14	CARTEIRINHA DE HIPERTENSO 26,5X10,5CM - COM 03 DOBRAS - 4X4 SULFITE 180G. Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	500,0000	R\$ 0,8200	R\$ 410,0000
1	15	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 75G 4X0 Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	5,000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 1.100,0000
1	16	ENVELOPES OFÍCIO 110X220 4X0 VÁRIOS DEPARTAMENTOS 90 G Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	3,000,0000	R\$ 0,6300	R\$ 1.890,0000
1	17	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 260X160 4X0 90 G Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	3,000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 2.400,0000
1	18	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 240X340 4X0 90 G. Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	3,000,0000	R\$ 0,7700	R\$ 2.310,0000
1	19	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 185X248 4X0 90G Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	3,000,0000	R\$ 0,7300	R\$ 2.190,0000
1	20	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO 100X1 SULFITE 75G Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 5,8900	R\$ 589,0000
1	21	BLOCOS DE INGRESSOS 7X10CM COM 30 UNID - PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	1,000,0000	R\$ 3,8000	R\$ 3.800,0000
1	22	CARTAZES PROMOCIONAL VÁRIOS EVENTOS 42X62 CM COUCHE 4X0 Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	600,0000	R\$ 4,1600	R\$ 2.496,0000
1	23	BANNER EM LONA IMPRESSÃO GIGANTE L20X1,80 Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	50,0000	R\$ 114,0000	R\$ 5.700,0000
1	24	BLOCOS DE ATENDIMENTO AGRICULTURA 50X3 PAPEL COPIATIVO 4X0 14,5X21,5 Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	200,0000	R\$ 13,3000	R\$ 2.660,0000
1	25	NOTAS PRODUTOR RURAL FÓRMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	10,000,0000	R\$ 0,8000	R\$ 8.000,0000
1	26	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 3 KG PARA MEDICAMENTOS Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	7,000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 3.220,0000
1	27	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 1KG PARA MEDICAMENTOS Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	7,000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 2.590,0000
1	28	PANFLETOS PARA DIVERSAS CAMPANHAS E PROJETOS 4X0 CORES MEDINDO 15,5X23,2 PEDINDO NO MÍNIMO 200 UM EM PAPEL COUCHE 120G COM VERNIZ Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	10,000,0000	R\$ 0,4900	R\$ 4.900,0000
1	29	FOLHAS A4 7G MICRO SERRILHADAS AO MEIO Marca: SAMPAIO E HARTMANN LTDA	1 Dias	12 Meses	UN	10,000,0000	R\$ 0,0860	R\$ 860,0000
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 60.447,25

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 60.447,25

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

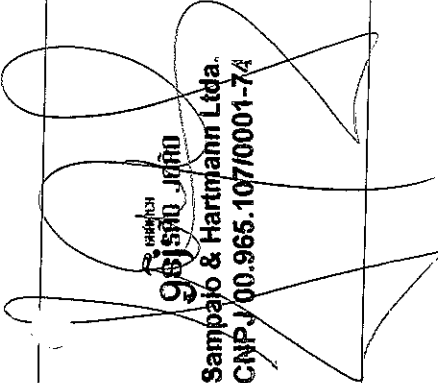
Representante Legal

Carimbo do CNPJ

09358010000

Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74

Nome: FABIO ROBERTO SAMPAIO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 654.206.329-34
Data da Impressão: 09/03/2020
Ass./Carimbo:


Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74

Proposta Comercial - Emissão: 09/03/2020 às 08:35:55

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RECEBIDO EM: 20 / 03 / 2020
às 08 h: 35 min.
Senha: 03
Edvaine
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 17/2020
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2806 - LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
CNPJ / CPF: 13.291.538/0001-44
Endereço:
Cidade: CURITIBA - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	FOLDERS 22X30,4X4 CORES, COM VERNIZ LOCALIZADO, DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 G, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO			UN	7.000,0000		
1	2	PASTAS TIMBRADAS, 31X46CM - PLASTIFICADAS, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G, UM VINCO, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO COM 100 UN., OU CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO			UN	1.000,0000		
1	3	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911			UN	20,0000		
1	4	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912			UN	10,0000		
1	5	ETIQUETA FARMÁCIA 3,7X2,2 COM VÁRIAS IMPRESSÕES			UN	20.000,0000		
1	6	BLOCO DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA FMS 1X1 COR F8 SULFITE 75G. Marca: PAPIRUS	5 Dias	12 Meses	UN	20,0000	R\$ 22,5000	R\$ 450,0000
1	7	BLOCO RECEPTÁRIO ESPECIAL FMS F16 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 1X0 COR Marca: PAPIRUS	5 Dias	12 Meses	UN	20,0000	R\$ 22,5000	R\$ 450,0000
1	8	REQUISIÇÃO DE EXAMES FMS 1X0 COR F-16 SULFITE 75G. Marca: PAPIRUS	5 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 7,9000	R\$ 790,0000
1	9	RECEPTÁRIO MÉDICO FMS 1X0 COR F16 SULFITE 75G Marca: PAPIRUS	5 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 7,9000	R\$ 790,0000
1	10	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL			UN	30,0000		
1	11	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA			UN	15,0000		
1	12	BLOCOS AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1X0 COR F8 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X3 - EIRELI - ME -			UN	5,0000		

Rua Domínio Milano, 54 - 833
Capital da Indústria - CEP 82810-430

LUCIO RASERA JUNIOR
- EIRELI - ME -

Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	BLOCOS DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPARTAMENTO DE OBRAS F32 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 Marca: POPYRUS	5 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 11,0000	R\$ 1.100,0000
1	14	CARTEIRINHA DE HIPERTENSO 26,5X10,5CM - COM 03 DOBRAS -4X4 SULFITE 180G.			UN	500,0000		
1	15	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 75G 4X0			UN	5.000,0000		
1	16	ENVELOPES OFÍCIO 110X220 4X0 VÁRIOS DEPARTAMENTOS 90 G			UN	3.000,0000		
1	17	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 260X360 4X0 90 G.			UN	3.000,0000		
1	18	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 240X340 4X0 90 G.			UN	3.000,0000		
1	19	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 185X248 4X0 90G.			UN	3.000,0000		
1	20	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO 100X1 SULFITE 75G			UN	100,0000		
1	21	BLOCOS DE INGRESSOS 7X10CM COM 30 UNID. PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO			UN	1.000,0000		
1	22	CARTAZES PROMOCIONAL VÁRIOS EVENTOS 42X62 CM COUCHE 4X0			UN	600,0000		
1	23	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X1,80			UN	50,0000		
1	24	BLOCOS DE ATENDIMENTO AGRICULTURA 50X3 PAPEL COPIATIVO 4X0 14,5X21,5			UN	200,0000		
1	25	NOTAS PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO Marca: POPYRUS	5 Dias	12 Meses	UN	10.000,0000	R\$ 0,6100	R\$ 6.100,0000
1	26	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 5 KG PARA MEDICAMENTOS			UN	7.000,0000		
1	27	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 1KG PARA MEDICAMENTOS			UN	7.000,0000		
1	28	PANFLETOS PARA DIVERSAS CAMPANHAS E PROJETOS 4X0 CORES MEDINDO 15,5X23,2 PEDINDO NO MÍNIMO 200 UM EM PAPEL COLUCHÊ 120G COM VERNIZ			UN	10.000,0000		
1	29	FOLHAS A4 75G MICRO SERRILHADAS AO MEIO			UN	10.000,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 9.680,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 9.680,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPQ Nº 24-503

Capel da Imbuia - CEP 82810-450

JURÍDICA - P.R.

10 201 539/0001-441

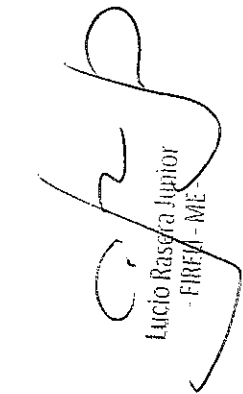
LUCIO RASERA JUNIOR

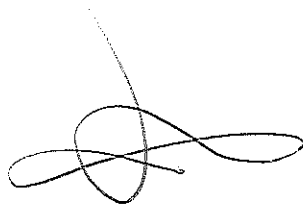
- IRELL - ME -

Nome: LUCIO RASERA JUNIOR
Cargo: SOCIO GERENTE
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 027.816.979-15
Data da Impressão: 09/03/2020
Ass./Carimbo:

13 291 838/001-441
LUCIO RASERA JUNIOR
- FIRELI - ME -
Rua Renato Milano, 24 - S 03
Capão da Imbuia - CEP 82810-450
CURITIBA - PR

Proposta Comercial - Emissão: 09/03/2020 as 14:35:23


Lucio Rasera Junior
- FIRELI - ME -





PREGÃO Nº: 08/2020
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL
DATA DE ABERTURA: 10/03/2020 - 09h00min
NOME DA EMPRESA: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME

RECEBIDO EM:

10 / 03 / 2020

às 07 h: 30 min.

Senha: 02

Educaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Rua Tupinambá, 068
SULINA - PR
80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 17/2020
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitatória
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3367 - ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME
CNPJ / CPF: 05.665.084/0001-04
Endereço: R. PERÓLA DO VALE
Cidade: Blumenau - SC
CEP: 89062-212

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	FOLHEDERS 22X30,4X4 CORES, COM VERNIZ LOCALIZADO, DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 G, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO			UN			
1	2	PASTAS TIMBRADAS 31X46CM - PLASTIFICADAS, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G, UM VINCO, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO COM 100 UN., OU CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO			UN			
1	3	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911			UN			
1	4	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912			UN			
1	5	ETIQUETA FARMÁCIA 3-7X2,2 COM VÁRIAS IMPRESSÕES			UN			
1	6	BLOCO DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA FMS 1X1 COR F8 SUL-FITE 75G.	5 Dias	12 Meses	UN	20,0000	R\$ 23,0000	R\$ 460,0000
1	7	BLOCO RECEPTÁRIO ESPECIAL FMS F16 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 1X0 COR	5 Dias	12 Meses	UN	20,0000	R\$ 23,0000	R\$ 460,0000
1	8	REQUISICÃO DE EXAMES FMS 1X0 COR F-16 SUL-FITE 75G.	5 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 6,0000	R\$ 600,0000
1	9	RECEPTÁRIO MÉDICO FMS 1X0 COR F16 SUL-FITE 75G	5 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 6,0000	R\$ 600,0000
1	10	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL			UN			
1	11	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA			UN			
1	12	BLOCOS AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1X0 COR F8 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X3			UN			

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	13	BLOCOS DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPARTAMENTO DE OBRAS F32 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2	5 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 6,0000	R\$ 600,0000
1	14	CARTEIRINHA DE HIPERTENSO 26,5X10,5CM - COM 03 DOBRAS -4X4 SULFITE 180G.			UN			
1	15	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 75G 4X0			UN			
1	16	ENVELOPES OFÍCIO 110X220 4X0 VÁRIOS DEPARTAMENTOS 90 G	5 Dias	12 Meses	UN	5.000,0000	R\$ 0,2300	R\$ 1.150,0000
1	17	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 760X360 4X0 90 G.			UN			
1	18	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 240X340 4X0 90 G.			UN			
1	19	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 185X248 4X0 90G.			UN			
1	20	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO 100X1 SULFITE 75G			UN			
1	21	BLOCOS DE INGRESSOS 7X10CM COM 30 UNID. PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	5 Dias	12 Meses	UN	100,0000	R\$ 6,0000	R\$ 600,0000
1	22	CARTAZES PROMOCIONAL VÁRIOS EVENTOS 42X62 CM COUCHE 4X0	5 Dias	12 Meses	UN	1.000,0000	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,0000
1	23	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL 1,20X1,80			UN			
1	24	BLOCOS DE ATENDIMENTO AGRICULTURA 50X3 PAPEL COPIATIVO 4X0 14,5X21,5	5 Dias	12 Meses	UN	200,0000	R\$ 6,0000	R\$ 1.200,0000
1	25	NOTAS PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO	5 Dias	12 Meses	UN	10.000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 4.600,0000
1	26	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 3 KG PARA MEDICAMENTOS			UN			
1	27	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 1KG PARA MEDICAMENTOS			UN			
1	28	PANFLETOS PARA DIVERSAS CAMPANHAS E PROJETOS 4X0 CORES MEDINDO 15,5X23,2 PEDINDO NO MÍNIMO 200 UM EM PAPEL COUCHE 120G COM VERNIZ			UN			
1	29	FOLHAS A4 75G MICRO SERRILHADAS AO MEIO Marca: ALBGRAF	5 Dias	12 Meses	UN	10.000,0000	R\$ 0,0900	R\$ 900,0000
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 13.470,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 13.470,00

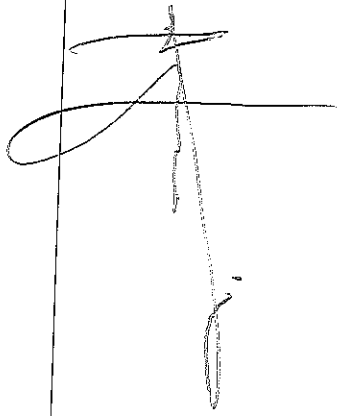
Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

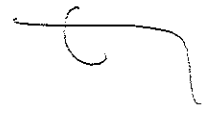
Carimbo do CNPJ

Nome: BRAZ ALBANO
Cargo: DIRETOR SOCIO ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 538.699.669-04
Data da Impressão: 03/03/2020
Ass./Carimbo:



Proposta Comercial - Emissão: 03/03/2020 às 15:31:32

05.065.084/0001-04
ALBGRAF FORMULÁRIOS
CONTÍNUOS LTDA EPP
Rua Pérola do Vale, 55 Sala 02
Itoupava Central - Cep 89062-212
Blumenau - SC



~~8~~

9

10

11

~~12~~

13

14

15

16

17

18

19

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 8	Processo: 17/2020
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3367	ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME	05.665.084/0001-04
1485	GRAFICA CHOPIM LTDA	77.027.241/0001-59
2806	LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	13.291.538/0001-44
3000	MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	24.377.532/0001-00
672	SAMPAIO & HARTMANN LTDA	00.965.107/0001-74

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	7.000,0000	UNIDADE	FOLDERS 22X30,4X4 CORES, COM VERNIZ LOCALIZADO, DUAS DOBRAS, PA
Fornecedor				
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		0,6500	7.000,0000	4.550,00
		Marca		Prazo
		SAMPAIO E HARTMANN		IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME		Item não cotado pelo Fornecedor		
MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor		
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor		
GRAFICA CHOPIM LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	1.000,0000	UNIDADE	PASTAS TIMBRADAS, 31X46CM - PLASTIFICADAS, 4X0 CORES, PAPEL TRIP
Fornecedor				
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		2,7300	1.000,0000	2.730,00
		Marca		Prazo
		SAMPAIO E HARTMANN		IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME		Item não cotado pelo Fornecedor		
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	20,0000	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911
Fornecedor				
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		47,5000	20,0000	950,00
		Marca		Prazo
		SAMPAIO E HARTMANN		IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME		Item não cotado pelo Fornecedor		
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	10,0000	UNIDADE	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912
Fornecedor				
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		57,0000	10,0000	570,00
		Marca		Prazo
		SAMPAIO E HARTMANN		IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME		Item não cotado pelo Fornecedor		
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	5	20.000,0000	UNIDADE	ETIQUETA FARMÁCIA 3,7X2,2 COM VARIAS IMPRESSÕES.
Fornecedor				
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		0,0570	20.000,0000	1.140,00
		Marca		Prazo
		SAMPAIO E HARTMANN		IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME		Item não cotado pelo Fornecedor		
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	6	20,0000	UNIDADE	BLOCO DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA FMS 1X1 COR F8,SULFITE
Fornecedor				
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
		21,8500	20,0000	437,00
		Marca		Prazo
		SAMPAIO E HARTMANN		IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME		22,5000	20,0000	450,00
		PAPYRUS		IMEDIATO
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME		Desclassificado - Proposta		

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 8	Processo: 17/2020
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

SAMPAIO & HARTMANN LTDA	0,8200	500,0000	410,00	SAMPAIO E HARTMANN	IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	Item não cotado pelo Fornecedor				
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	15	5.000,0000	UNIDADE	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 75G 4X0		
Fornecedor						
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
		0,2200	5.000,0000	1.100,00	SAMPAIO E HARTMANN	IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME					Item não cotado pelo Fornecedor	
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME					Desclassificado - Proposta	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	16	3.000,0000	UNIDADE	ENVELOPES OFÍCIO 110X220 4X0 VÁRIOS DEPARTAMENTOS 90 G		
Fornecedor						
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
		0,6300	3.000,0000	1.890,00	SAMPAIO E HARTMANN	IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME					Item não cotado pelo Fornecedor	
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME					Item não cotado pelo Fornecedor	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	17	3.000,0000	UNIDADE	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 260X360 4X0 90 G.		
Fornecedor						
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
		0,8000	3.000,0000	2.400,00	SAMPAIO E HARTMANN	IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME					Item não cotado pelo Fornecedor	
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME					Item não cotado pelo Fornecedor	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	18	3.000,0000	UNIDADE	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 240X340 4X0 90 G.		
Fornecedor						
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
		0,7700	3.000,0000	2.310,00	SAMPAIO E HARTMANN	IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME					Item não cotado pelo Fornecedor	
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME					Item não cotado pelo Fornecedor	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	19	3.000,0000	UNIDADE	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 185X248 4X0 90G.		
Fornecedor						
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
		0,7300	3.000,0000	2.190,00	SAMPAIO E HARTMANN	IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME					Item não cotado pelo Fornecedor	
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME					Item não cotado pelo Fornecedor	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	20	100,0000	UNIDADE	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO 100X1 SULFITE 75G		
Fornecedor						
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
		5,8900	100,0000	589,00	SAMPAIO E HARTMANN	IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME					Item não cotado pelo Fornecedor	
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME					Desclassificado - Proposta	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	21	1.000,0000	UNIDADE	BLOCOS DE INGRESSOS 7X10CM COM 30 UNID. PARA FESTIVIDADES DO MÚLTIPLAS		
Fornecedor						
SAMPAIO & HARTMANN LTDA		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
		3,8000	1.000,0000	3.800,00	SAMPAIO E HARTMANN	IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME					Item não cotado pelo Fornecedor	
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME					Desclassificado - Proposta	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão	Número: 8	Processo: 17/2020
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

SAMPAIO & HARTMANN LTDA	0,0860	10.000,0000	860,00	SAMPAIO E HARTMANN	IMEDIATO
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA - ME	0,0900	10.000,0000	900,00	ALBGRAF	IMEDIATO
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por menor preço unitário

672 - SAMPAIO & HARTMANN LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	7.000,0000	0,6500	4.550,00	
1	2	1.000,0000	2,7300	2.730,00	
1	3	20,0000	47,5000	950,00	
1	4	10,0000	57,0000	570,00	
1	5	20.000,0000	0,0570	1.140,00	
1	6	20,0000	21,8500	437,00	
1	7	20,0000	21,8500	437,00	
1	10	30,0000	11,4000	342,00	
1	11	15,0000	61,7500	926,25	
1	12	5,0000	22,8000	114,00	
1	14	500,0000	0,8200	410,00	
1	15	5.000,0000	0,2200	1.100,00	
1	16	3.000,0000	0,6300	1.890,00	
1	17	3.000,0000	0,8000	2.400,00	
1	18	3.000,0000	0,7700	2.310,00	
1	19	3.000,0000	0,7300	2.190,00	
1	20	100,0000	5,8900	589,00	
1	21	1.000,0000	3,8000	3.800,00	
1	22	600,0000	4,1600	2.496,00	
1	23	50,0000	114,0000	5.700,00	
1	24	200,0000	13,3000	2.660,00	
1	26	7.000,0000	0,4600	3.220,00	
1	27	7.000,0000	0,3700	2.590,00	
1	28	10.000,0000	0,4900	4.900,00	
1	29	10.000,0000	0,0860	860,00	
Total do Fornecedor: 49.311,25					

2806 - LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	8	100,0000	7,9000	790,00	
1	9	100,0000	7,9000	790,00	
1	13	100,0000	11,0000	1.100,00	
1	25	10.000,0000	0,6100	6.100,00	
Total do Fornecedor: 8.780,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	58.091,25
--	-----------

Documentos
de
Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos DOCUMENTOS de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos DOCUMENTOS comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** *On*

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; *On*

8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *On*

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; *On*

8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador" com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; *On*

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). *On*

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; *On*

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. *On*

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo - Anexo VII *On*

1

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

FABIO ROBERTO SAMPAIO, brasileiro, natural de Porto Alegre - RS, nascido em 03/11/1968, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº 4.051.388-4 SSP-PR expedido em 14/01/1984, inscrito no CPF sob o nº 654.206.329-34 e **MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO**, brasileira, natural de São João, nascida em 29/04/1973, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº 5.832.316-0 SSP-PR expedido em 03/08/1989, inscrito no CPF sob o nº 964.670.029-20, únicos sócios da empresa **SAMPAIO & HARTMANN LTDA ME**, estabelecida com sede na Avenida Francisco Augustin, nº 1353 - Centro - São João/PR, CEP 85570-000, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE 41203372437 em 03/12/1995, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74, resolvem de comum acordo, por este instrumento, alterar o Contrato Social, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste ato a empresa que tinha como objeto da sociedade serviços de tipografia e indústria de artes gráficas. (18.13-0-99 e 18.13-0-01) passe a ter como objeto da sociedade "serviços de tipografia, indústria de artes gráficas com impressão de matérias para uso publicitário como banner, cartazes, impressão de blocos, fichas, adesivos, impressão de materiais para escritório, impressão sobre encomenda (18.13-0-99 e 18.13-0-01) e comércio atacadista e varejista de pães, bolos e biscoitos (46.37-1-04 e 47.29-6-99)"

CLÁUSULA SEGUNDA: O nome empresarial que era **SAMPAIO & HARTMANN LTDA ME** passa a ser **SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que não colidirem com a presente consolidação, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679
PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315324. NIRE: 41203372437.
SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO
SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

FABIO ROBERTO SAMPAIO, brasileiro, natural de Porto Alegre - RS, nascido em 03/11/1968, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº4.051.388-4 SSP-PR expedido em 14/01/1984, inscrito no CPF sob o nº 654.206.329-34 e, **MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO**, brasileira, natural de São João, nascida em 29/04/1973, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliado na Avenida Francisco Augustin, nº 1376, centro da cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000, portador do RG nº5.832.316-0 SSP-PR expedido em 03/08/1989, inscrito no CPF sob o nº 964.670.029-20, únicos sócios da empresa SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME, estabelecida com sede na Avenida Francisco Augustin, nº 1353 - Centro - São João/PR, CEP 85570-000, registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, sob o NIRE 41203372437 em 03/12/1995, inscrita no CNPJ sob nº 00.965.107/0001-74. Consolidam de comum acordo, o seu Contrato Social e alterações posteriores regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Marta H.S.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME. Inscrita no CNPJ nº 00.965.107/0001-74 E NIRE 41203372437.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Avenida Francisco Augustin, nº 1353 - Centro - São João/PR, CEP 85570-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será serviços de tipografia, indústria de artes gráficas com impressão de matérias para uso publicitário como banner, cartazes, impressão de blocos, fichas, adesivos, impressão de materiais para escritório, impressão sobre encomenda (18.13-0-99 e 18.13-0-01) e comércio atacadista e varejista de pães, bolos e biscoitos (46.37-1-04 e 47.29-6-99)

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679
PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315324. NIRE: 41203372437.
SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

Sócio	%	Quotas	Valor R\$
FABIO ROBERTO SAMPAIO	90,00	9.000	9.000,00
MARTA S. HARTMANN SAMPAIO	10,00	1.000	1.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a **FABIO ROBERTO SAMPAIO** ou **MARTA SUZANA HARTMANN SAMPAIO**, assinando individualmente, com poderes de ambos praticar atos em separadamente desde que estes sejam necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes a representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinarem quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros. Vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/12/1995 e o prazo de duração é **indeterminado**.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do

Marta H.S.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679.
 PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704315324. NIRE: 41203372437.
 SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SAMPAIO & HARTMANN LTDA - ME
Quarta Alteração Contratual e Consolidação Contratual
CNPJ: 00.965.107/0001-74
NIRE: 41203372437

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

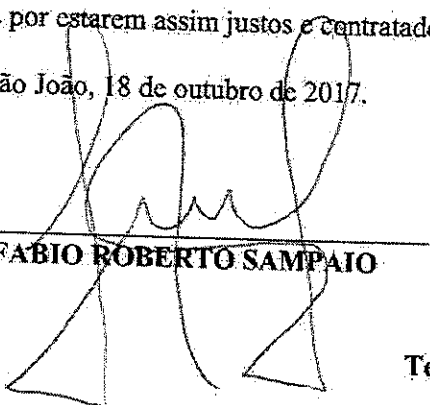
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 vias.

São João, 18 de outubro de 2017.




FABIO ROBERTO SAMPAIO




MARTA S. HARTMANN SAMPAIO

Testemunhas:



Ana Paula Vitali
CPF: 097.496.959-17
RG: 12.511.592-6 SESP/PR



Jefferson Fitz
CPF: 057.315.749-95
RG: 9.045.350-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 17:24 SOB Nº 20177338679.
PROTOCOLO: 177338679 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704315324. NIRE: 41203372437.
SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALVARÁ nº 001/1996

O (A) Município de São João, conforme protocolo nº 02/1996 de concede alvará de licença para

localização a:

Nome: SAMPAIO E HARTMANN LTDA - ME

CNPJ/CPF: 00.965.107/0001-74

Localização: AV FRANCISCO AUGUSTIN, 1353 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

Atividades: 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares.

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Inscrição Municipal

2101

Emitido em

25/10/2019

Válido até

25/10/2020

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de focal.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

MARIVALDO ASSOTO
Fiscal de Tributos - Port. 3643/2013

Assinatura: 05/03/2020

DPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.965.107/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1995
NOME EMPRESARIAL SAMPAIO E HARTMANN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA SAO JOAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FRANCISCO AUGUSTIN	NÚMERO 1353	COMPLEMENTO *****
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO assescont@sudonet.com.br	TELEFONE (46) 3533-2272	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2020 às 08:36:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAMPAIO E HARTMANN LTDA**
CNPJ: **00.965.107/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:21 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **CA37.00A4.54C6.5871**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021532888-97

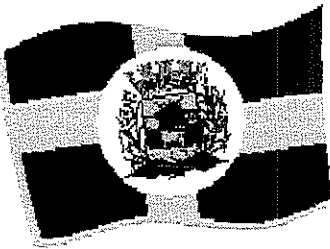
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.965.107/0001-74**
Nome: **SAMPAIO E HARTMANN LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo Municipal

Adm. 2017/2020

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 452/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 27 de Fevereiro de 2020.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QE5MX4X8X9AC

FINALIDADE: certidão negativa

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2101	00.965.107/0001-74	3140064962	001


ENDEREÇO

AV FRANCISCO AUGUSTIN, 1353 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

CNAE / ATIVIDADES

Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

RAZÃO SOCIAL: SAMPAIO E HARTMANN LTDA - ME


Anderson C. Cardoso
Diret. do Dptº Tributação e Fiscalização
PORT: 4775/17 - RG: 9.411.982-0

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.965.107/0001-74

Razão Social: SAMPAIO E HARTMANN LTDA

Endereço: AV FRANCISCO AUGUSTIN 1353 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

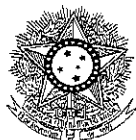
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2020 a 18/03/2020

Certificação Número: 2020021802283292101183

Informação obtida em 27/02/2020 08:56:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMPAIO E HARTMANN LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.965.107/0001-74

Certidão n°: 5347851/2020

Expedição: 27/02/2020, às 08:57:30

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMPAIO E HARTMANN LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.965.107/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

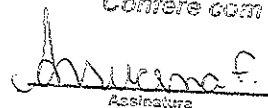
Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
SAMPAIO E HARTMANN LTDA - ME	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	00.965.107/0001-74

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 27/02/2020 às 13h48min

Marcos André Boccardi
Técnico Judiciário
M^o 52 505

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

 05/03/2020
Assinatura





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br


www.sulina.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **SAMPAIO & HARTMANN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.965.107/0001-74, estabelecida na Av. Francisco Augustin, 1353, Centro, no Município de São João - Paraná celebrou com esta municipalidade a ata de registro de preços nº 89/2018, referente ao Pregão presencial nº 26/2018 com vigência e duração de 09/05/2019 até 09/05/2019 cujo objeto foi o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**".

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 18 de fevereiro de 2019.


ASSUCENA FULBER PREUSSLER
Dir. Compras e Almoxarifado



GRÁFICA SÃO JOÃO
SAMPAIO & HARTMANN LTDA
Telefone: (46)3533-1244

Av. Francisco Augustin, nº 1353 - 85570-000 - São João - Paraná

CNPJ 00.965.107/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3140064962

CPF: 654.206.329-34

RG nº: 4.051.388-4 SSP-PR

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL
PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) **FABIO ROBERTO SAMPAIO**, portador do documento de identidade RG nº 4.051.388-4 SSP-PR e do CPF nº 654.206.329-34.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: GRÁFICA SÃO JOÃO

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 3140064962

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 2101

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: assescont01@gmail.com


Telefone: (46) 3533-1244

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

São João-PR 09/03/2020



FABIO ROBERTO SAMPAIO


Sampaio & Hartmann Ltda.
CNPJ 00.965.107/0001-74



[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribbles]

RECEBIDO EM:

10/03/2020

às 08 h: 25 min.

Semte: 03

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos DOCUMENTOS de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos DOCUMENTOS comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente (Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; <i>on</i>
8.2.2. * Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social- INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. <i>on</i>
8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>on</i>
8.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>on</i>
8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). <i>on</i>

*Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>on</i>

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. <i>on</i>

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VII <i>on</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.201.130

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-099732/2014, a:

LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME
R. BERNARDO MILANO - Nº:000024 CS 03

INSC. IMOB.: 20.1.0108.0274.00-9 0002 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 13 05 607.942-9 CNPJ: 13.291.538/0001-44

Taxação: COM IND OUTROS SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

→ **Impressão de material para uso publicitário**

- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- Comércio atacadista de embalagens
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- Comércio atacadista de suprimentos para informática
- Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- Comércio varejista de plantas e flores naturais
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- Fabricação de formulários contínuos

* *
* *

CONFORME LEI 12408/2011 É PROIBIDA A VENDA DE TINTAS EM EMBALAGENS DO TIPO AEROSSOL A MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS.

ALVARÁ VÁLIDO APENAS PARA ESCRITÓRIO OU ESCRITÓRIO DE CONTATO. PROIBIDA A UTILIZAÇÃO PARA OUTROS TIPOS DE INSTALAÇÃO.

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

APÓS 60 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» CEASA.

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VALTER TOGO SAITO
MATRÍCULA: 38877



7ECF.A99A.7CAC.4D2E-1.94F0.F6CA.74F9.0681-3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.291.538/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2011
NOME EMPRESARIAL LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.12-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-99 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.99-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R BERNARDO MILANO	NÚMERO 24	COMPLEMENTO CASA 03	
CEP 82.810-450	BAIRRO/DISTRITO CAPO DA IMBUIA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO rsborconta@ig.com.br		TELEFONE (41) 3366-5244 / (41) 9229-2216	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI
CNPJ: 13.291.538/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:33 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **31B7.A910.CC41.8848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021197128-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.291.538/0001-44**
Nome: **LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME

CNPJ: 13.291.538/0001-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 607942-9

ENDEREÇO: R. BERNARDO MILANO, 24 CS 03 - CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 38591/2020

EMITIDA EM: 06/02/2020

VÁLIDA ATÉ: 04/06/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 31FD.4E8D.C6BE.4434-0.A306.5BB9.B08FA17C-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.291.538/0001-44

Razão Social: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME

Endereço: R BERNARDO MILANO 24 CASA 03 / CAPAO DA IMBUIA / CURITIBA / PR /
82810-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020

Certificação Número: 2020022703213399217409

Informação obtida em 09/03/2020 11:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.291.538/0001-44

Certidão nº: 188401407/2019

Expedição: 05/11/2019, às 15:42:03

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.291.538/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRÍMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME.

CNPJ.13.291.538/0001-44.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/03/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

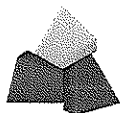
Curitiba, 05 de março de 2020 .


FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Prefeitura Municipal de Sulina
Confere com o Original

Edneia
Assinatura

10.03.2020



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90645461-01	13.291.538/0001-44	10/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI - ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA BERNARDO MILANO, 24, CASA 3 - CAPAO DA IMBUIA - CEP 82810-450**
FONE: (41) 3366-5244
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 10/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
 Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
1741-9/01 - FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO**
4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
1812-1/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.816.979-15	LUCIO RASERA JUNIOR	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 19/03/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS N° 90645461-01

Emitido Eletronicamente via Internet
18/02/2020 9:27:22



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR

140



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47



Rio Negro - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI- ME, inscrita no CNPJ n.º 13.291.538/0001-44, estabelecida a Rua Bernardo Emiliano n.º 24, Bairro Capão da Imbuia, Município de Curitiba- PR, executou serviços de NOTAS DE PRODUTOR RURAL, para nossa empresa.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

Rio Negro, 16 de fevereiro de 2018.



Izonel Carrara
Secretário Municipal de Agricultura
e Meio Ambiente

W. TABELIAO - AERCIO PEREIRA
 Fone/Fax: (47) 3642-4304 - Rio Negro - Paraná

ATTESTADO e dou fe as seguintes informações:
 Assinado(a) por:
 IZONEL CARRARA
 por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade
 Rio Negro, 16 de fevereiro de 2018.

ORTELIAN ALEXANDRE PEREIRA
 SECRETÁRIO
 FUNÇÃO: SEMELHANÇA DIGITAL: www2.rn.pr.gov.br
 CNPJ: 76.002.641/0001-47
 Site: www.rn.pr.gov.br



LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
CNPJ: 13291538/0001-44 - INSC. EST.: 90645461-01
Rua Bernardo Milano, nº 24 S/3 - Capão da Imbuia - CEP: 82.810-450 - Curitiba - PR
Fones: (41) 3366-5244 - (41) 9229-2216 - Email: papyrusform@terra.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr. Lucio Rasera Junior, Portador(a) do RG nº 678926-9 e CPF nº 027.816.979-15

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: Papyrus

RAMO DE ATIVIDADE Nº: 4647801

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 906.45461-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 607942-9

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: papyrusform@terra.com.br

Telefone: (41)3366-5244 (41) 99229-2216

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Curitiba, 02 de março de 2020

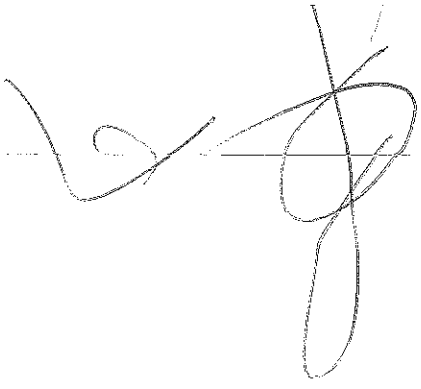
13 291 538/0001-44

LUCIO RASERA JUNIOR
- EIRELI - ME -

Rua Bernardo Milano, 24 - S 03
Capão da Imbuia - CEP 82810-450

CURITIBA - PR

Lucio Rasera Junior
- EIRELI - ME



PREGÃO Nº. 08/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 10/03/2020 - 09h00min

NOME DA EMPRESA: ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTINUOS LTDA



PREGÃO Nº 08/2020

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 08/2020

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE".

Aos dez dias do mês de março de 2020, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2020, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/MF
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME	13.291.538/0001-44
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	00.965.107/0001-74
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - ME	05.665.084/0001-04

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento dos participantes, onde as empresas apresentaram a Certidão simplificada de ME/EPP, somente a empresa **ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - ME** apenas protocolou a documentação e não credenciou o representante para a etapa de lances e/ou recurso administrativo, sendo que o envelope de proposta de preço da empresa será aberta. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços do licitante. Os demais documentos foram rubricados pela Comissão de Licitação e demais presentes. Deu-se então início a etapa dos lances verbais, sendo desclassificada a proposta de preços da empresa **ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA - ME** por não constar a marca/procedência nos produtos ofertados, exceto o **item 29** que apresenta essa informação, assim a empresa apenas participa da etapa de lance somente para este item. Após, concluída a etapa dos lances e negociação, chegou-se ao resultado final de:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME	13.291.538/0001-44	R\$ 8.780,00
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	00.965.107/0001-74	R\$ 49.311,25
TOTAL GERAL R\$		R\$ 58.091,25

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, constatou-se que a empresa **LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME** apresentou o documento descrito no item 8.1.4 sem prazo de validade, sendo realizada a diligência junto à Divisão de Alvarás e Atendimentos, da Prefeitura Municipal de Sulina, onde o sr. Ivan nos informou que a emissão de novos alvarás só é realizada caso haja alteração de algum dado da empresa e que não cobra taxa anual referente a Alvarás, que somente é cobrada no momento de alteração de dados cadastrais, estando a empresa habilitada. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO

ASSUCENA FULBER PREÜSSLER
SECRETÁRIA

EDICEIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI - ME	13.291.538/0001-44	
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	00.965.107/0001-74	



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022020 de 02 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 8/2020, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
672	SAMPAIO & HARTMANN LTDA	49.311,25
2806	LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	8.780,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
672	1	1	FOLDERS 22X30,4X4 CORES, COM VERNIZ LOCALIZADO, DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHÊ 170 G, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO	7000	0,65	4.550,00
672	1	2	PASTAS TIMBRADAS, 31X46CM - PLASTIFICADAS, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G, UM VINCO, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO COM 100 UN., OU CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO	1000	2,73	2.730,00
672	1	3	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	20	47,50	950,00
672	1	4	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	10	57,00	570,00
672	1	5	ETIQUETA FARMÁCIA 3,7X2,2 COM VÁRIAS IMPRESSÕES.	20000	0,06	1.140,00
672	1	6	BLOCO DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA FMS 1X1 COR F8 SULFITE 75G.	20	21,85	437,00
672	1	7	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL FMS F16 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 1X0 COR	20	21,85	437,00
672	1	10	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL	30	11,40	342,00
672	1	11	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA	15	61,75	926,25
672	1	12	BLOCOS AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1X0 COR F8 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X3	5	22,80	114,00
672	1	14	CARTEIRINHA DE HIPERTENSO 26,5X10,5CM - COM 03 DOBRAS-4X4	500	0,82	410,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

			SULFITE 180G.			
672	1	15	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 75G 4X0	5000	0,22	1.100,00
672	1	16	ENVELOPES OFÍCIO 110X220 4X0 VÁRIOS DEPARTAMENTOS 90 G	3000	0,63	1.890,00
672	1	17	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 260X360 4X0 90 G.	3000	0,80	2.400,00
672	1	18	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 240X340 4X0 90 G.	3000	0,77	2.310,00
672	1	19	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 185X248 4X0 90G.	3000	0,73	2.190,00
672	1	20	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO 100X1 SULFITE 75G	100	5,89	589,00
672	1	21	BLOCOS DE INGRESSOS 7X10CM COM 30 UNID. PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	1000	3,80	3.800,00
672	1	22	CARTAZES PROMOCIONAL VÁRIOS EVENTOS 42X62 CM COUCHE 4X0	600	4,16	2.496,00
672	1	23	BANNER EM LONA IMPRESSÃO GIGITAL 1,20X1,80	50	114,00	5.700,00
672	1	24	BLOCOS DE ATENDIMENTO AGRICULTURA 50X3 PAPEL COPIATIVO 4X0 14,5X21,5	200	13,30	2.660,00
672	1	26	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 3 KG PARA MEDICAMENTOS	7000	0,46	3.220,00
672	1	27	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 1KG PARA MEDICAMENTOS	7000	0,37	2.590,00
672	1	28	PANFLETOS PARA DIVERSAS CAMPANHAS E PROJETOS 4X0 CORES MEDINDO 15,5X23,2 PEDINDO NO MÍNIMO 200 UM EM PAPEL COUCHÊ 120G COM VERNIZ	10000	0,49	4.900,00
672	1	29	FOLHAS A4 75G MICRO SERRILHADAS AO MEIO	10000	0,09	860,00
2806	1	8	REQUISIÇÃO DE EXAMES FMS 1X0 COR F-16 SULFITE 75G.	100	7,90	790,00
2806	1	9	RECEITUÁRIO MÉDICO FMS 1X0 COR F16 SULFITE 75G	100	7,90	790,00
2806	1	13	BLOCOS DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPARTAMENTO DE OBRAS F32 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2	100	11,00	1.100,00
2806	1	25	NOTAS PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO	10000	0,61	6.100,00

Sulina, 10 de março de 2020

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sulina (PR), 10 de março de 2020.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS
ASSUNTO: LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE". Valor total: R\$ 63.503,00, (*Sessenta e três mil, quinhentos e três reais*), sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte "REGISTRO DE PREÇOS PARA



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE". Valor total: R\$ 63.503,00, (*Sessenta e três mil, quinhentos e três reais*),

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.



Estado do Paraná

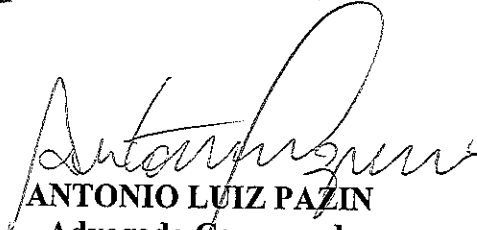
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198

e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 08/2020.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, homologado em 16/03/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	
CNPJ N. 00.965.107/0001-74	
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO AUGUSTIN, n. 1353 - Bairro: CENTRO- CEP: 85570-000 - Cidade: São João - PR	

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UN	FOLDERS 22X30,4X4 CORES, COM VERNIZ LOCALIZADO, DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHÉ 170 G, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E 7000	0,65	4.550,00
1	2	UN	PASTAS TIMBRADAS, 31X46CM – PLASTIFICADAS, 4X0 CORES, PAPEL TRIPLEX 300G, UM VINCO, PARA VÁRIOS EVENTOS E DEPARTAMENTOS, SENDO PEDIDO COM 100 UN., OU CONFORME NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E 1000	2,73	2.730,00



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

1	3	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	20	47,50	950,00
1	4	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	10	57,00	570,00
1	5	UN	ETIQUETA FARMÁCIA 3,7X2,2 COM VÁRIAS IMPRESSÕES.	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	20000	0,06	1.140,00
1	6	UN	BLOCO DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA FMS 1X1 COR F8 SULFITE 75G.	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	20	21,85	437,00
1	7	UN	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL FMS F16 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 1X0 COR	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	20	21,85	437,00
1	10	UN	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	30	11,40	342,00
1	11	UN	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	15	61,75	926,25
1	12	UN	BLOCOS AUTO TERMO VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1X0 COR F8 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X3	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	5	22,80	114,00
1	14	UN	CARTEIRINHA DE HIPERTENSO 26,5X10,5CM - COM 03 DOBRAS-4X4 SULFITE 180G.	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	500	0,82	410,00
1	15	UN	PAPEL TIMBRADO A4 SULFITE 75G 4X0	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	5000	0,22	1.100,00
1	16	UN	ENVELOPES OFÍCIO 110X220 4X0 VÁRIOS DEPARTAMENTOS 90 G	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	3000	0,63	1.890,00
1	17	UN	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 260X360 4X0 90 G.	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	3000	0,80	2.400,00
1	18	UN	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 240X340 4X0 90 G.	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	3000	0,77	2.310,00
1	19	UN	ENVELOPES TIMBRADO VÁRIOS DEPARTAMENTOS 185X248 4X0 90G.	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	3000	0,73	2.190,00
1	20	UN	REQUISIÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO 100X1 SULFITE 75G	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	100	5,89	589,00
1	21	UN	BLOCOS DE INGRESSOS 7X10CM COM 30 UNID. PARA FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	1000	3,80	3.800,00



1	22	UN	CARTAZES PROMOCIONAL VÁRIOS EVENTOS 42X62 CM COUCHE 4X0	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	600	4,16	2.496,00
1	23	UN	BANNER EM LONA IMPRESSÃO 1,20X1,80 GIGITAL	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	50	114,00	5.700,00
1	24	UN	BLOCOS DE ATENDIMENTO AGRICULTURA 50X3 PAPEL COPIATIVO 4X0 14,5X21,5	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	200	13,30	2.660,00
1	26	UN	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 3 KG PARA MEDICAMENTOS	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	7000	0,46	3.220,00
1	27	UN	EMBALAGEM SACO TIMBRADO 4X0 CAPACIDADE 1KG PARA MEDICAMENTOS	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	7000	0,37	2.590,00
1	28	UN	PANFLETOS PARA DIVERSAS CAMPANHAS E PROJETOS 4X0 CORES MEDINDO 15,5X23,2 PEDINDO NO MÍNIMO 200 UM EM PAPEL COUCHÉ 120G COM VERNIZ	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	10000	0,49	4.900,00
1	29	UN	FOLHAS A4 75G MICRO SERRILHADAS AO MEIO	SAMPAIO HARTMANN LTDA	E	10000	0,09	860,00
TOTAL GERAL						R\$ 49.311,25		

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Solicitação.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.4. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I..

4.5. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.

b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.

e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.



7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	967	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2020	1186	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.01.00	0 - Rec. Ord. Livres
2020	968	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1187	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	504 - Royalties
2020	1188	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	504 - Royalties
2020	1189	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1190	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2020	1191	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	0 - Rec. Ord. Livres
2020	1192	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.16.00.00	303 - Saúde 15%
2020	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.01.00	303 - Saúde 15%
2020	1195	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	934 - BL PSB
2020	1197	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	934 - BL PSB
2020	1198	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1199	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres
2020	1200	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	0 - Rec. Ord. Livres
2020	1201	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1202	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.01.00	103
2020	1203	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1185	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.16.00.00	103
2020	1205	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.01.00	0 - Rec. Ord. Livres
2020	1093	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	747	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.16.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.



10.3.O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4.A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

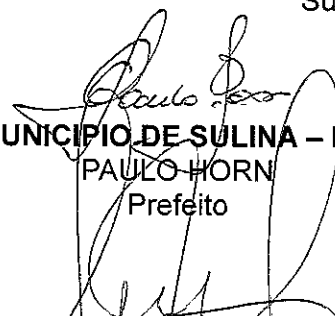
14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 16 de março de 2020.

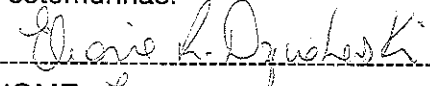

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
PAULO HORN
Prefeito

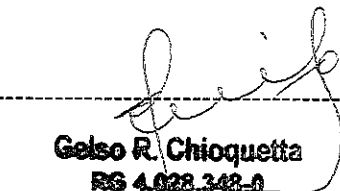

SAMPAIO & HARTMANN LTDA
Empresa
CNPJ: 00.965.107/0001-74

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretaria de Administração e Finanças

Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:


NOME: Marcio R. Ducheski
RG: 025.362.699-38


NOME: Gelso R. Chioquetta
RG: 4.028.342-0



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2020

CONTRATO: 40/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 08/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	
CNPJ N. 00.965.107/0001-74	
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO AUGUSTIN, n. 1353 - Bairro: CENTRO- CEP: 85570-000 - Cidade: São João - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 49.311,25 (Quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 16 de março de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020
Licitação Pregão Presencial Nº 08/2020.

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito. Sr. PAULO HORN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, homologado em 16/03/2020, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	
CNPJ N. 13.291.538/0001-44	
ENDEREÇO: RUA BERNARDO MILANO – N. 24 – S 03 – BAIRRO: CAPÃO DA IMBUIA – CEP: 82.810-450 - CIDADE: CURITIBA – PR	

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	8	UN	REQUISIÇÃO DE EXAMES FMS 1X0 COR F-16 SULFITE 75G.	PAPYRUS	100	7,90	790,00
1	9	UN	RECEITUÁRIO MÉDICO FMS 1X0 COR F16 SULFITE 75G	PAPYRUS	100	7,90	790,00
1	13	UN	BLOCOS DE CONTROLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPARTAMENTO DE OBRAS F32 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2	PAPYRUS	100	11,00	1.100,00
1	25	UN	NOTAS PRODUTOR RURAL FORMULÁRIO CONTÍNUO 4 VIAS AUTOCOPIATIVO	PAPYRUS	10000	0,61	6.100,00
TOTAL GERAL						R\$ 8.780,00	

[Handwritten signatures]



CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Solicitação.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.4. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I..

4.5. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.6. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o **MUNICÍPIO DE SULINA**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após

[Handwritten signatures and initials]



negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que exteme(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 11/2017.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal

[Handwritten signatures and initials]



Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	967	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1186	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	968	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1187	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	504 - Royalties
2020	1188	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	504 - Royalties
2020	1189	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1190	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1191	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1192	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1193	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.16.00.00	303 – Saúde 15%
2020	1194	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.01.00	303 – Saúde 15%
2020	1195	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1196	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	934 – BL PSB
2020	1197	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	934 – BL PSB
2020	1198	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1199	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1200	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1201	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.63.02.00	

[Handwritten signatures]



2020	1202	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.01.00	103
2020	1203	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	1185	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.16.00.00	103
2020	1205	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.01.00	0 – Rec. Ord. Livres
2020	1093	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.63.02.00	
2020	747	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

[Handwritten signatures and initials]



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - Promover o reequilíbrio econômico.
 - Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta



corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do Município, em conformidade com o disposto no Decreto nº 17/2011 – de 8 de abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

[Handwritten signatures and initials]




e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.


14.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020**.

14.4. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina – PR, 16 de março de 2020.

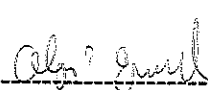

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
PAULO HORN
 Prefeito


 Lucio Rasera Junior
 - EIRELI - ME -
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
 Empresa
 CNPJ: 13.291.538/0001-44


GILBERTO JOÃO ROSSI
 Secretaria de Administração e Finanças
 Gestor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:


 NOME:
 RG: **Gelso R. Chioquetta**
 RG 4.028.348-0


 NOME:
 RG: 20.559.930-0

13 291 538/0001-44

LUCIO RASERA JUNIOR
 - EIRELI - ME -

Rua Bernardo Milano, 24 - S 03
 Jd. São João - CEP 82810-450

081 3244-8000



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2020

CONTRATO: 41/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 08/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	
CNPJ N. 13.291.538/0001-44	
ENDEREÇO: RUA BERNARDO MILANO – N. 24 – S 03 – BAIRRO: CAPÃO DA IMBUIA – CEP: 82.810-450 - CIDADE: CURITIBA – PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 8.780,00 (Oito mil, setecentos e oitenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 16 de março de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGU MUNICIPAL DE PR. SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO MODALIDADE**

Pregão Nº 8/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	49.311,25
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	8.780,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de março de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATANTE

SPDO DE PAULO BRANCO - CNPJ: 16.993.848/0001-14 - JOSÉ ADRIANA FERREIRA RODRIGUES Nº 21 - CONTRATO - PR.920

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE TRABALHO Nº 01 - FORMA DE EXECUÇÃO: SERVIÇOS DE TI

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

PROPOSTA BÁSICA - PREGÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA: [Nome da Empresa]

CPF: [Número do CPF]

Endereço: [Endereço completo]

Assinatura: [Assinatura]

Data: [Data]

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

SPDO DE PAULO BRANCO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Objeto: Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme especificações constantes no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020.

EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2020

Nomeia RENATA PEREIRA PONCIO para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. RENATA PEREIRA PONCIO, RG nº 12.604.577-8 SSP/PR, CPF nº 095.930.699-41 para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2020

Nomeia EDIANE GUIMARÃES DE BAIRROS para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. EDIANE GUIMARÃES DE BAIRROS, RG nº 18.324.084-0 SSP/PR, CPF nº 080.224.009-71 para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2020

Nomeia CRISTIANE APARECIDA DE PAZ para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CRISTIANE APARECIDA DE PAZ, RG nº 4.775.240-8 SSP/PR, CPF nº 051.695.699-13 para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2020

Nomeia FABIANE APARECIDA SOARES para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FABIANE APARECIDA SOARES, RG nº 9.525.879-1 SSP/PR, CPF nº 067.038.759-51 para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2020

Nomeia VERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI, RG nº 10.861.831-0 SSP/PR, CPF nº 074.591.489-19 para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Operacional Serviços Gerais, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2020

Nomeia DOUGLAS MUNIZ DOS SANTOS para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 001/2019, de 23 de dezembro de 2019; DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DOUGLAS MUNIZ DOS SANTOS, RG nº 13.331.042-8 SSP/PR, CPF nº 109.343.429-54 para exercer as funções do cargo de Agente de Combate às Endemias, Grupo Operacional Semiprofissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2020.

ADEMIR JOSE GHELLER
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Presidente em Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, designada pela Portaria nº 049/2020, de 11 de março de 2020, publicada no Diário de Notícias, Edição nº 7593, página B4, no dia 11/03/2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no Art. 168, § 2º da Lei Municipal nº 1.240/90, de 04/10/90, CITA a servidora MARIEZ DO AMARAL SCHEFFER, da Insurgência do Processo Administrativo Disciplinar supervisionado e de que se encontra na condição de ausente. Notifica, ainda, que é facultado o acompanhamento, por si ou por procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticadas, nos termos do inciso IV, do artigo 5º da Constituição Federal. Poderá Vossa Senhoria apresentar todos os elementos de prova de que dispuser.

Aprovo, ainda, para INTIMAR a apresentar defesa nos autos nº 001/2020, do Processo Administrativo Disciplinar, no prazo de 15 (quinze) dias e contar da publicação desta edital, ficando advertida que não é possível o processo tramitar à sua revelia.

Os autos estão à sua disposição em seu procurador na Procuradoria Jurídica, das 08h30min às 12hs, das 13h30min às 17hs, de segunda a sexta-feira.

Clevelândia, 18 de março de 2020.

DIANELE REISDEGREUER
Presidente da Comissão

ESPECÍFICO: Extrato do Contrato nº 68/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda - ME. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Instalação de Energia Solar Fotovoltaica. Valor R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentas reais). Objeto: Licitação nº 12/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de Preços (13/8) FONTE: 507. Data da Assinatura: 11/03/2020. Assinatura: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giorgio Collares, pela Empresa.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	07.555.412/0001-37	15.800,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11/03/2020. Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito

BATELAGEM E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 12/2020, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
KOLF ENGENHARIA LTDA - ME	07.555.412/0001-37	15.800,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11/03/2020. Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zirman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR Pregão Presencial nº 019/2020 - PMM, que tem por objeto: seleção de propostas visando a aquisição de notas fiscais de produtor para ser usado no setor de fiscalização a pedido do Secretário de Agricultura desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: VINICIUS RONCAGLIO ME, foi vencedor do item com valor total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Manguelirinha, 16 de Março de 2020

ELÍDIO ZIRMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na Tomada de Preços nº 001/2020 - PMM determinando que seja adjudicado seu objeto as empresa proponente vencedora: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, foi vencedora do lote com o valor global de R\$ 358.944,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos quarenta e quatro reais), visando a seleção de propostas visando contratação de empresa para executar construção de Ponto de Ônibus com estrutura metálica, cobertura, base em concreto com medidas de 3,00x2,20 m em diversos locais na zona urbana e rural desta municipalidade.

Manguelirinha, 16 de Março de 2020

ELÍDIO ZIRMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando a concessão de direito real de uso de forma onerosa para exploração de 02 (duas) máquinas de costura industrial, para atividade industrial do ramo têxtil amparado pela Lei Municipal 2125/2020 e er conformidade com o Termo de Referência, anexo I do present edital.

PREÇO MÍNIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 17 de abril de 2020, às 10h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada Praça Francisco Assis Reis, 1060.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 de abril de 2020 da 08:30 às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está disponível no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.manguelirinha.pr.gov.br

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Manguelirinha, 16 de Março de 2020.

PUBLICAR-SE
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 - PMM

OBJETO: A seleção de propostas visando REGISTRAR EM AT. DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DI. PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO de empresa especializada serviços de funilaria, pintura e consert de mangueiras, com fornecimento de peças para reparação manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos leves pesados desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 01 de Abril de 2020, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está disponível no Departamento de Licitação e no site oficial de município

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:95381890

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA**”.

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

CNPJ: 18.801.355/0001-45

Vigência: DE 16/03/2020 ATÉ 16/03/2021

Valor: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 16 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AE5D610D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020

CONTRATADA	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU
CNPJ	18.801.355/0001-45
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ: 18.801.355/0001-45, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E AEROFOTOGRAMETRIA
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.10/2020
VALOR	16.000,00 (dezesseis mil reais)
VIGÊNCIA	16 de março de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:238927B7

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 8/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SAMPAIO & HARTMANN LTDA	49.311,25
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	8.780,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de março de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:836540AA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2020

CONTRATO: 40/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº

08/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SAMPAIO & HARTMANN LTDA	
CNPJ N. 00.965.107/0001-74	
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO AUGUSTIN, n. 1353 - Bairro: CENTRO- CEP: 85570-000 - Cidade: São João - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 49.311,25 (Quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 16 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C0D58D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 08/2020

CONTRATO: 41/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 08/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	
CNPJ N. 13.291.538/0001-44	
ENDEREÇO: RUA BERNARDO MILANO - N. 24 - S 03 - BAIRRO: CAPÃO DA IMBUÍTA - CEP: 82.810-450 - CIDADE: CURITIBA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 8.780,00 (Oito mil, setecentos e oitenta reais).

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 16 de março de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D481D8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **34/2020**
Processo Licitatório nº: 17/2020
Modalidade: **Pregão 08/2020**

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO E DE EXPEDIENTE".

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Serviços Urbanos e Rodoviários, Assistência Social, Educação Cultura e Esportes, Administração.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 20 de fevereiro de 2020, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 21 de fevereiro de 2020 e publicado em Diário Oficial do Município no dia 22 de fevereiro de 2020. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2020, reuniu-se no dia 10 de março, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

SAMPAIO E HARTMANN LTDA	R\$ 49.311,25
LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME	R\$ 8.780,00

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 17 de março de 2020.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 13 de julho de 2020.]


MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018